



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



infantil e fortalecendo os indicadores de saúde da mulher no Município, em consonância com as diretrizes do Ministério da Saúde e do Sistema Único de Saúde – SUS.

Conforme especificação técnica encaminhada pelo órgão demandante, a necessidade administrativa abrange a aquisição dos seguintes insumos, em quantitativos previamente definidos:

QUANTIDADE ESTIMADA PARA A CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD.
01	Dispositivo Intrauterino (DIU) T de Cobre 380mm ² : confeccionado em polietileno radiopaco com filamento de cobre na haste vertical e nos braços horizontais, estéril, embalado individualmente em envelope grau cirúrgico, acompanhado de tubo inseridor, êmbolo e anel de medição, com validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega e registro ativo na ANVISA	Unid.	80
02	Implante Subdérmico de Etonogestrel 68mg: implante radiopaco, flexível, contendo 68 mg de etonogestrel, pré-carregado em aplicador estéril e descartável pronto para uso, com validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega e registro ativo na ANVISA	Unid.	300

Cumpra registrar, ainda, que o custeio da futura contratação correrá à conta de recursos oriundos de Emenda Parlamentar de Bancada, na modalidade Incremento Temporário ao Custeio do Piso da Atenção Primária – PAP, vinculada à proposta InvestSUS nº 36000770309202600, tendo sido reservado o montante de R\$ 100.000,00 para a finalidade desta solicitação, no bojo do expediente encaminhado ao setor competente.

Do alinhamento com o planejamento

A contratação pretendida encontra-se alinhada ao planejamento da política pública municipal de saúde, especialmente às ações voltadas à atenção integral à saúde da mulher, ao fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e ao apoio às ações de planejamento reprodutivo.

Consta, igualmente, do plano de trabalho vinculado à proposta InvestSUS nº 36000770309202600 a previsão expressa de aplicação de recursos na aquisição de insumos clínicos e métodos contraceptivos do grupo LARC, incluindo implantes subdérmicos e dispositivos intrauterinos, no âmbito da natureza de despesa 3.3.90.30 – Material de Consumo.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



Dos requisitos da potencial contratação

Os produtos a serem adquiridos deverão observar integralmente as especificações técnicas estabelecidas pela Secretaria demandante, inclusive quanto à composição, esterilidade, acondicionamento, acessórios necessários à utilização, prazo mínimo de validade e regularidade do registro sanitário perante a ANVISA.

Além disso, os insumos deverão atender aos padrões mínimos de qualidade, segurança e desempenho exigidos pelas normas aplicáveis, pelos órgãos de controle competentes e pela legislação consumerista, sem prejuízo das demais exigências a serem detalhadas no Termo de Referência.

A futura execução contratual deverá ocorrer de forma parcelada, conforme a necessidade da Administração, mediante emissão de Ordem de Fornecimento, observando-se os quantitativos efetivamente solicitados, os prazos de entrega e as condições estabelecidas no instrumento convocatório e no ajuste contratual.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES

Com vistas à identificação da solução mais adequada ao atendimento da necessidade administrativa, procedeu-se à análise das alternativas disponíveis para o suprimento da demanda apresentada.

Considerando que o objeto consiste em bens comuns, com especificações usuais de mercado e passíveis de definição objetiva, conclui-se que a solução tecnicamente adequada e juridicamente segura consiste na realização de procedimento licitatório para aquisição dos insumos, possibilitando à Administração selecionar a proposta mais vantajosa e assegurar o regular abastecimento da rede municipal de saúde.

A contratação direta, sem o correspondente procedimento competitivo, não se apresenta, em princípio, como a solução mais adequada ao caso concreto, seja em razão da natureza do objeto, seja em razão da necessidade de observância dos princípios da isonomia, da economicidade, da eficiência e da seleção da proposta mais vantajosa.

SOLUÇÃO INDICADA

Solução	Vantagens	Desvantagens
Realização de procedimento licitatório para aquisição de insumos de saúde do grupo LARC	Observância do regime jurídico das contratações públicas; ampliação da competitividade; seleção da proposta	Maior tempo procedimental para conclusão da



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



Solução	Vantagens	Desvantagens
- DIU e Implante Subdérmico	mais vantajosa; atendimento regular da demanda administrativa	contratação

Do valor estimado da contratação

Para fins de composição do valor estimado da contratação, segue abaixo a planilha consolidada de pesquisa de preços, contendo os valores unitários e totais dos itens objeto da contratação, a qual integra o processo administrativo em sede de levantamento mercadológico.

ITEM	DESCRIÇÃO DO MATERIAL	UND.	QTD.	V. UNT.	V. TOTAL
01	Dispositivo Intrauterino (DIU) T de Cobre 380mm ² : confeccionado em polietileno radiopaco com filamento de cobre na haste vertical e nos braços horizontais, estéril, embalado individualmente em envelope grau cirúrgico, acompanhado de tubo inseridor, êmbolo e anel de medição. Validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega. Registro ativo na ANVISA.	Unid.	80	2.693,85	215.508,00
02	Implante Subdérmico de Etonogestrel 68mg: implante radiopaco, flexível, contendo 68 mg de etonogestrel, pré-carregado em aplicador estéril e descartável pronto para uso. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Registro ativo na ANVISA.	Unid.	300	1.289,32	386.796,00
VALOR TOTAL					602.304,00

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1 - Descrição da solução

A solução escolhida consiste na deflagração de procedimento licitatório destinado à aquisição de insumos de saúde do grupo de Anticoncepção de Longa Duração (LARC) – Dispositivo Intrauterino (DIU) e Implante Subdérmico – para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Francisco do Brejão/MA, em conformidade com as especificações técnicas e quantitativos definidos pelo setor requisitante.

Trata-se de providência apta a garantir o abastecimento regular da rede municipal de saúde no tocante às ações de planejamento reprodutivo, atenção integral à saúde da mulher e ampliação do acesso aos métodos contraceptivos reversíveis de longa duração.

2 – Justificativa acerca do parcelamento da contratação

Em razão da divisibilidade material do objeto, recomenda-se que a contratação seja promovida por item, considerando que os produtos possuem individualidade própria, especificações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



distintas e possibilidade de fornecimento independente, sem prejuízo da eficiência administrativa e da economicidade da contratação.

Tal medida favorece a ampliação da competitividade e a obtenção da proposta mais vantajosa, ao permitir a participação de maior número de fornecedores aptos ao fornecimento de um ou de ambos os itens, conforme sua capacidade operacional e comercial.

No tocante à execução contratual, a entrega dos materiais deverá ocorrer de forma parcelada, conforme as necessidades da Administração, por meio da expedição das respectivas Ordens de Fornecimento.

3 - Contratações correlatas e/ou interdependentes

Não se identificam, para fins de viabilização da presente contratação, contratações correlatas ou interdependentes indispensáveis à sua execução imediata.

Nada obstante, a aquisição em exame insere-se no contexto mais amplo das ações de fortalecimento da Atenção Primária à Saúde e da política pública municipal de atenção à saúde da mulher e ao planejamento reprodutivo, conforme documentação setorial acostada.

4 – Resultados pretendidos

A contratação pretende assegurar o abastecimento da rede municipal com métodos contraceptivos reversíveis de longa duração, garantindo a continuidade dos serviços de planejamento familiar e reprodutivo desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde.

Busca-se, ainda, ampliar o acesso das usuárias aos métodos LARC, contribuir para a prevenção da gravidez não planejada, fortalecer a assistência em saúde da mulher e fomentar a melhoria dos indicadores municipais relacionados à atenção integral à saúde reprodutiva.

5 - Providências a serem adotadas

Para a efetivação da contratação, deverão ser adotadas as providências administrativas necessárias à regular instrução processual, notadamente a elaboração do Termo de Referência, definição do critério de julgamento, indicação da dotação orçamentária aplicável e prática dos demais atos preparatórios pertinentes.

No instrumento convocatório e no Termo de Referência deverão constar, de forma expressa, as exigências atinentes ao registro ativo do produto na ANVISA, aos prazos mínimos de validade, às características técnicas dos insumos e às condições de entrega, recebimento e aceitação.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



A natureza do objeto não demanda, em princípio, adequações estruturais relevantes no ambiente físico da Administração, tampouco providências extraordinárias para o recebimento do material, sem prejuízo da observância dos fluxos internos de controle, armazenamento e distribuição dos insumos no âmbito da rede municipal de saúde.

6 - Possíveis impactos ambientais

Embora a contratação não apresente, em tese, impactos ambientais relevantes de grande monta, devem ser observadas as normas de sustentabilidade, vigilância sanitária e gerenciamento de resíduos aplicáveis aos produtos para saúde, especialmente no tocante à fabricação, acondicionamento, transporte, utilização e descarte de embalagens e materiais correlatos.

Nessa perspectiva, recomenda-se que a futura contratação exija a regularidade sanitária dos produtos e a observância das normas expedidas pelos órgãos competentes, de modo a compatibilizar o atendimento da necessidade pública com as diretrizes de responsabilidade ambiental e sanitária.

V – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO

Diante de todo o exposto, verifica-se que a necessidade administrativa encontra-se devidamente caracterizada, estando demonstrada a pertinência da aquisição de insumos de saúde do grupo de Anticoncepção de Longa Duração (LARC) – Dispositivo Intrauterino (DIU) e Implante Subdérmico –, destinados ao atendimento das ações de planejamento reprodutivo e ampliação do acesso aos métodos contraceptivos de longa duração no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde de São Francisco do Brejão/MA.

Verifica-se, igualmente, que o objeto possui natureza de bem comum, com padrões de desempenho e qualidade passíveis de definição objetiva, revelando-se juridicamente adequada e administrativamente recomendável a instauração de procedimento licitatório para seleção da proposta mais vantajosa à Administração, em observância à legislação de regência e aos princípios que norteiam as contratações públicas.

Registra-se, por fim, que a instrução processual deverá ser complementada com a planilha definitiva de pesquisa de preços, contendo os valores unitários e totais dos itens, para fins de consolidação do valor estimado da contratação, sem prejuízo da informação já constante no expediente setorial acerca da disponibilidade de recurso financeiro para a finalidade pretendida.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BRESÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida

CONCLUI-SE

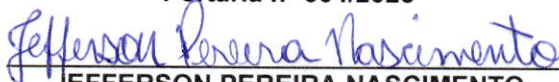


pela viabilidade e necessidade de deflagração do competente procedimento licitatório para a aquisição do objeto descrito neste Estudo Técnico Preliminar, observadas rigorosamente as exigências legais e regulamentares aplicáveis.

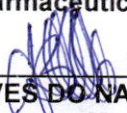
Tomadas as providências acima indicadas, restará resguardado o interesse público subjacente à contratação pretendida.



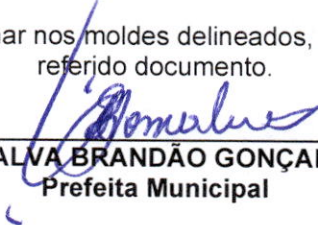
GECIANE CARNEIRO BARROSO
Secretária Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida
Portaria nº 004/2025



JEFFERSON PEREIRA NASCIMENTO
Farmacêutico


BELIZE ALVES DO NASCIMENTO
Diretora do Departamento Municipal de Compras
Portaria nº 015/2025

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nos moldes delineados, à vista do detalhamento descrito no referido documento.


EDINALVA BRANDÃO GONÇALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
(Processo Administrativo nº 087/2026)

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO DE SERVIÇOS Nº/.....,
QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SÃO
FRANCISCO DO BREJÃO (MA) E A EMPRESA

O Município de São Francisco do Brejão (MA), através do _____, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede administrativa na Rua _____, neste ato representado por seu Secretário o Sr. _____, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede na _____, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº 087/2026** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 013/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de insumos de saúde, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão Eletrônico nº 013/2026, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATSER	UND	QTD	V. UNT.

1.4. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.4.1. O Termo de Referência;

1.4.2. O Edital da Licitação;

1.4.3. A Proposta do contratado;

1.4.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/____ e encerramento em 31.12.2026, na forma do art. 105, da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

- 5.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ ____ (____)
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

- 7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do Contratante:
- 8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;
- 8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;
- 8.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Administração Pública Municipal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10. A Administração terá o prazo de dois dias úteis, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de cinco dias úteis.
- 8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

9.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.4. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.5. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;

4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.9. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.10. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.11. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.12. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.13. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

9.17. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.18. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.19. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



9.20. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.21. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iv. Multa:

1. Moratória de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
2. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

- i. atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 11.1, de 5% do valor do Contrato.

4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.

5. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

6. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato.

7. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 11.1, a multa será de 3% do valor do Contrato, ressalvadas as seguintes infrações:

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



ESTADO DO MARANHÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO

Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

10.301.0002.2-102 - Manutenção de Atividades da Atenção Primária
3.3.90.30 – Material de Consumo

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da cidade de Açailândia (MA), comarca da qual o município de São Francisco do Brejão (MA) é termo judiciário, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

São Francisco do Brejão (MA), ____ de ____ de 2026

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - _____
CPF: _____

2 - _____
CPF: _____



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
(Processo Administrativo nº 087/2026)

ANEXO III
(Proposta de Preços)

Prezados Senhores,

_____ de _____ de _____
(empresa), com sede na cidade de _____ à Rua _____, n.º _____, inscrita no CNPJ/MF sob o número _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____ e R.G. n.º _____, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida, os preços infra discriminados para a aquisição de insumos de saúde do grupo de Anticoncepção de Longa Duração (LARC) – DIU e Implante Subdérmico, objeto do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - CPL:**

ITEM	DESCRIÇÃO	CATMAT	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Dispositivo Intrauterino (DIU) T de Cobre 380mm²: confeccionado em polietileno radiopaco com filamento de cobre na haste vertical e nos braços horizontais, estéril, embalado individualmente em envelope grau cirúrgico, acompanhado de tubo inseridor, êmbolo e anel de medição. Validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega. Registro ativo na ANVISA (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	612010	60	UND		
2	Implante Subdérmico de Etonogestrel 68mg: implante radiopaco, flexível, contendo 68 mg de etonogestrel, pré-carregado em aplicador estéril e descartável pronto para uso. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Registro ativo na ANVISA. (COTA DE AMPLA CONCORRÊNCIA)	393920	225	UND		
3	Dispositivo Intrauterino (DIU) T de Cobre 380mm²: confeccionado em polietileno radiopaco com filamento de cobre na haste vertical e nos braços horizontais, estéril, embalado individualmente em envelope grau cirúrgico, acompanhado de tubo inseridor, êmbolo e anel de medição. Validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega. Registro ativo na ANVISA (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	612010	20	UND		
4	Implante Subdérmico de Etonogestrel 68mg: implante radiopaco, flexível, contendo 68 mg de etonogestrel, pré-carregado em aplicador estéril e descartável pronto para uso. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Registro ativo na ANVISA. (COTA EXCLUSIVA ME, EPP, MEI)	393920	75	UND		
VALOR TOTAL						

OBS: A descrição mínima do objeto deverá observar a especificação constante no termo de referência e planilha acima, que prevalecerão sobre a identificação CATMAT

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida;

c) O valor total da proposta é de R\$ _____ (_____)

Nome, Assinatura do Responsável da Empresa



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DESPACHO

Recebidos os autos de solicitação de realização de despesas verifico que o feito fora deflagrado na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** posto que o objeto cuja contratação é pretendida enquadra-se no conceito de “bem comum” estabelecido na Lei nº 14.133/21, considerando que suas especificações são padronizadas e usuais no mercado.

O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM** tendo em vista a divisibilidade do objeto aferida pelo Estudo Técnico Preliminar - ETP e Termo de Referência – TR, bem como a indubitável economicidade alcançada por meio deste e, por consequência, a obtenção de proposta mais vantajosa para a Administração Pública Municipal.

São Francisco do Brejão (MA), 11 de agosto de 2026

Lucas Silva Alencar
Agente de Contratação
Portaria Nº 024/2025

LUCAS SILVA ALENCAR
Pregoeiro Municipal



**ESTADO DO MARANHÃO
MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
PODER EXECUTIVO
CNPJ: 01.616.680/0001-35**



PORTARIA Nº 024/2025 - GAB/PREFEITA.

Dispõe sobre a nomeação do (a) Agente de Contratação do Município de São Francisco do Brejão e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, pelo disposto no inciso II, art. 37 da Constituição Federal, pelo inciso II do art. 19 da Constituição Estadual, do art. 82, inciso VI da Lei Orgânica do Município e pelo disposto no art. 20, da Lei nº 400/2023.

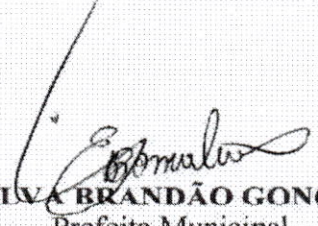
RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **LUCAS SILVA ALENCAR**, inscrito no CPF nº 606.253.343-10, para exercer o cargo em comissão de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, cargo vinculado à Secretaria de Administração, Planejamento e Finanças.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

GABINETE DA PREFEITA DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO, ESTADO DO MARANHÃO, AOS DOIS DIAS DO MÊS DE JANEIRO DE 2025.


EDINAIVA BRANDÃO GONCALVES
Prefeita Municipal



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de insumos de saúde do grupo de Anticoncepção de Longa Duração (LARC) – DIU e Implante Subdérmico. **CÓDIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 27 de agosto de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas.

São Francisco do Brejão (MA) 11 de agosto de 2026

Lucas Silva Alencar
Agente de Contratação
Portaria Nº 024/2025

LUCAS SILVA ALENCAR
PREGOEIRO MUNICIPAL



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO MARANHÃO

PARA PUBLICAÇÃO EM 13.08.2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de insumos de saúde do grupo de Anticoncepção de Longa Duração (LARC) – DIU e Implante Subdérmico. **CÓDIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 27 de agosto de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO(MA)

PARA PUBLICAÇÃO EM 13.08.2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de insumos de saúde do grupo de Anticoncepção de Longa Duração (LARC) – DIU e Implante Subdérmico. **CÓDIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 27 de agosto de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**



**Secretaria Municipal de Saúde Saneamento e
Qualidade de Vida**



AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PE 013/2026

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026 (980230-3/2026) A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de insumos de saúde do grupo de Anticoncepção de Longa Duração (LARC) – DIU e Implante Subdérmico. **CÓDIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 27 de agosto de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.compras.governamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**

Publicado por: Lucas Silva Alencar

Pregoeiro

Código identificador: hzguwavyv20260811090818





ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES



JORNAL "O PROGRESSO"

PARA PUBLICAÇÃO EM 13.08.2026

PREGÃO ELETRÔNICO nº 013/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de insumos de saúde do grupo de Anticoncepção de Longa Duração (LARC) – DIU e Implante Subdérmico. **CÓDIGO UASG: 980230.** BASE LEGAL: Lei nº 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 27 de agosto de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, <http://saofranciscodobrejao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeiturabrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero nº 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. **LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO**

14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados por intermédio de sistema eletrônico, qual seja <https://www.licitasantaluziam.ma.gov.br/>; ou Portal da Transparência do Município ou poderá ser solicitado através do e-mail licitasantaluzia@gmail.com ou no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Santa Luzia/MA, 11 agosto de 2026 Leandro Dutra de Andrade. Secretário de Gestão e Governo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO - MA

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO (MA) AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO n.º 013/2026 (980230-3/2026) A Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA), por seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público para conhecimento de todos que

realizará licitação na MODALIDADE: Pregão Eletrônico. TIPO: Menor Preço por Item. OBJETO: Aquisição de insumos de saúde do grupo de Anticoncepção de Longa Duração (LARC) – DIU e Implante Subdérmico. CÓDIGO UASG: 980230. BASE LEGAL: Lei n.º 14.133/21 e as condições do Edital. Data de Abertura: 27 de agosto de 2026 às 08:00 hs (oito horas), horário de Brasília - DF. O Edital e seus anexos poderão ser consultados e obtidos no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br <http://saofranciscodobreiao.ma.gov.br>, no Mural de Licitações – TCE – MA, podendo ainda ser obtido por meio de solicitação no e-mail prefeituraubrejao2021@gmail.com e, por fim, consultado, lido e obtido em sua versão impressa mediante o recolhimento de R\$: 20,00 (vinte reais) através de DAM (Documento de Arrecadação Municipal), na sede da Comissão Permanente de Licitações, com endereço na sede da Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão (MA) sito na Rua. Padre Cicero n.º 51 Centro, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 12:00 horas. LUCAS SILVA ALENCAR - PREGOEIRO.

BALANÇOS

INSTITUTO AMPLA GESTÃO - IAG

TERMO DE ABERTURA Livro Diário Número: 24 Folha: 1

Contém este livro 67 folhas numeradas do No. 1 ao 67 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que servirá de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa	INSTITUTO AMPLA GESTÃO - IAG
Ramo	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Endereço	Avenida Cel. Colares Moreira, 444
Complemento	Edif. Monumental Sala 106A Bloco
Bairro	Renascença
Município	São Luís
Estado	MA
Inscrição no CNPJ	74.120.841/0001-79
Inscrição Estadual	128805641
Registro na Junta	
Inscrição Municipal	
São Luís, 01/01/2025	

TERMO DE ENCERRAMENTO

Livro Diário

Número: 24 Folha: 67

Contém este livro 67 folhas numeradas do No. 1 ao 67 emitidas através de processamento eletrônico de dados, que serviu de Livro Diário da empresa abaixo descrita.

Nome da Empresa	INSTITUTO AMPLA GESTÃO - IAG
Ramo	Atividades de associações de defesa de direitos sociais
Endereço	Avenida Cel. Colares Moreira, 444
Complemento	Edif. Monumental Sala 106A Bloco
Bairro	Renascença
Município	São Luís
Estado	MA
Inscrição no CNPJ	74.120.841/0001-79
Inscrição Estadual	128805641
Registro na Junta	
Inscrição Municipal	
São Luís, 31/12/2025	



IDENTIFICAÇÃO DO MEDICAMENTO

IMPLANON NXT® etonogestrel

APRESENTAÇÕES

IMPLANON NXT®

Implante de

- 68 mg de etonogestrel em embalagem com 1 aplicador contendo 1 implante.

USO SUBDÉRMICO

USO ADULTO E PEDIÁTRICO ACIMA DE 15 ANOS

COMPOSIÇÃO

IMPLANON NXT® 68 mg:

Cada implante contém 68 mg de etonogestrel.

Excipientes: copolímero de etileno vinil acetato, sulfato de bário e estearato de magnésio.

A taxa de liberação é de aproximadamente 60-70 mcg/dia na 5ª-6ª semana e reduz a aproximadamente 35-45 mcg/dia no final do primeiro ano; 30-40 mcg/dia no final do segundo ano e 25-30 mcg/dia no final do terceiro ano. O aplicador inovador foi projetado para ser manuseado com uma mão e para facilitar a inserção subdérmica correta do implante.

INFORMAÇÕES TÉCNICAS AOS PROFISSIONAIS DE SAÚDE

1. INDICAÇÃO

Anticoncepção.

2. RESULTADOS DE EFICÁCIA

O efeito anticoncepcional do etonogestrel é obtido principalmente por inibição da ovulação. Não foram observadas ovulações nos primeiros dois anos de uso do implante, e só raramente no terceiro ano.^{1,2} Além da inibição da ovulação, o etonogestrel também causa alterações no muco cervical que dificultam a passagem de espermatozoides.³ Os estudos clínicos foram conduzidos em mulheres com idades entre 18 e 40 anos. Embora não tenha sido feita uma comparação direta, a eficácia anticoncepcional pareceu ser, pelo menos, comparável à dos anticoncepcionais combinados orais (acima de 99%).⁴ O alto grau de proteção contra a gravidez é obtido porque, entre outras razões, a ação anticoncepcional de IMPLANON NXT® não depende da adesão da usuária a um regime diário, semanal ou mensal administrado por ela mesma. A ação anticoncepcional do etonogestrel é reversível, o que é perceptível pelo rápido retorno ao ciclo menstrual normal após a retirada do implante. Embora o etonogestrel iniba a ovulação, a atividade ovariana não é totalmente suprimida.² A concentração média de estradiol permanece acima do nível observado na fase folicular inicial.

Uso em adolescentes pós menarca

O estudo Nexplanon Observational Risk Assessment (NORA) foi um grande estudo de coorte prospectivo realizado entre 2011 e 2017 nos Estados Unidos. Das 7.364 mulheres inscritas, 941 (12,8%) tinham entre 12 e 17 anos, sendo a maioria de 15 a 17 anos de idade no ingresso. Para a faixa etária de 12 a 17 anos, o Índice de Pearl foi de 0,05 (IC 95% 0,01; 0,28)⁸, colocando-o na categoria de "muito eficaz" de eficácia contraceptiva.¹⁰ Os eventos adversos relatados com mais frequência foram irregularidades no sangramento vaginal, aumento de peso e dor de cabeça. Não foram observados sinais de segurança específicos para esta população.^{8,9}

Características da inserção e remoção do implante: Em um estudo clínico, IMPLANON NXT® foi inserido em 301 mulheres. O tempo médio de inserção (considerado desde a remoção da capa de proteção do aplicador até a retirada da agulha do braço) foi de 27,9 segundos (desvio padrão [DP] = 29,3; n = 291). Após a inserção, 300 dos 301 (99,7%) implantes de IMPLANON NXT® eram palpáveis. O único implante não palpável não havia sido inserido conforme as instruções. Dados sobre a palpabilidade do implante antes de sua remoção foram obtidos de 293 das 301 mulheres. Todas elas relataram que o implante estava palpável. Quatro mulheres não foram questionadas sobre a palpabilidade, e não foi feito acompanhamento das outras quatro antes da remoção do implante.⁵ Em dois estudos clínicos com IMPLANON NXT®, 116 mulheres realizaram avaliação por exame de raios X bidimensional na (após a) inserção e/ou (antes da) remoção. Em 101 de 103 mulheres (98,1%) que realizaram avaliação por exame de raios X na inserção e antes da remoção, IMPLANON NXT® estava claramente visível; em 2 mulheres o implante não estava claramente visível após a inserção, mas estava claramente visível antes da remoção. Os implantes de 13 mulheres avaliadas por exame de raio X somente na inserção (n = 12) ou somente na remoção (n = 1) estavam claramente visíveis.^{6,7}

Referências bibliográficas:

¹ Mäkräinen L, Van Beek A, Tuomivaara L, Asplund B, Coelingh Bennink H. Ovarian function during the use of a single contraceptive implant: Implanon compared with Norplant. *Fertility and Sterility* 1998;69:714-721.

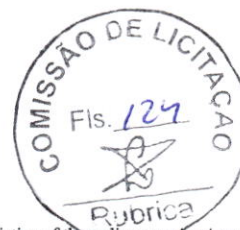
² Croxatto HB and Mäkräinen L. The pharmacodynamics and efficacy of Implanon. An overview of the data. *Contraception* 1998;58:91S-97S.

³ Davies GC, Li XF, Newton JR. Release characteristics, ovarian activity and menstrual bleeding pattern with a single contraceptive implant releasing 3-ketodesogestrel. *Contraception* 1993;47:251-261.

⁴ Graesslin O and Korver T. The contraceptive efficacy of Implanon: A review of clinical trials and marketing experience. *The European Journal of Contraception & Reproductive Health Care* 2008;13(S1):4-12.

⁵ Mansour, Diana. Clinician satisfaction and insertion characteristics of a new applicator to insert radiopaque Implanon: an open-label, noncontrolled, multicenter trial. *Contraception* 2010; 82:243-249.

⁶ Clinical Trial Report of Protocol 34528 (Protocol P05720): A randomized, double-blind, parallel group, bioequivalence study of Implanon® and Radiopaque Implanon.



⁷ Protocol P05702: An open-label, non-controlled multicenter trial to evaluate the insertion characteristics of the radiopaque implant (SCH 9000415) using a next generation applicator.

⁸ Post-Authorization Safety Study (PASS) - EUPAS1999: Nexplanon Observational Risk Assessment Study (NORA); March 20, 2018.

⁹ Reed S, Do Minh T, Lange JA, Koro C, Heinemann K. Pregnancy and pregnancy outcomes in a prospective cohort study: Final results from the Nexplanon Observational Risk Assessment Study (NORA). *Contraception*. 2023 Apr 1;120:109920.

¹⁰ World Health Organization. Family planning: a global handbook for providers. Family planning: a global handbook for providers. 2022.

3. CARACTERÍSTICAS FARMACOLÓGICAS

Propriedades farmacodinâmicas: Grupo farmacoterapêutico: progestagênicos, classificação ATC G03AC08. IMPLANON NXT® é um implante não biodegradável e radiopaco contendo etonogestrel, disponível em um aplicador inovador descartável e estéril para uso subdérmico. O etonogestrel é o metabólito biologicamente ativo do desogestrel, um progestagênio amplamente utilizado em anticoncepcionais orais. É estruturalmente derivado da 19-nortestosterona e liga-se com alta afinidade aos receptores de progesterona nos órgãos-alvo.

Em um estudo de 2 anos, no qual a densidade mineral óssea de 44 usuárias foi comparada com a do grupo-controle, que consistiu de 29 usuárias de DIU, não foram observados efeitos adversos sobre a massa óssea. Não foram observados efeitos clinicamente relevantes sobre o metabolismo lipídico. O uso de anticoncepcionais contendo progestagênicos pode ter um efeito sobre a resistência à insulina e a tolerância à glicose. Estudos clínicos também mostraram que as usuárias de IMPLANON NXT® frequentemente têm sangramento menstrual menos doloroso (dismenorreia).

Propriedades farmacocinéticas: **Absorção** – após a inserção do implante, o etonogestrel é rapidamente absorvido, passando para a circulação. As concentrações que inibem a ovulação são atingidas em 1 dia. As concentrações séricas máximas (entre 472 e 1.270 pg/mL) são atingidas entre 1 e 13 dias. A taxa de liberação do implante diminui com o tempo. Como resultado, as concentrações séricas diminuem rapidamente durante os primeiros meses. No fim do primeiro ano, a concentração média é de cerca de 200 pg/mL (variação de 150 a 261 pg/mL), diminuindo lentamente para 156 pg/mL (variação de 111 a 202 pg/mL) no final do terceiro ano. As variações observadas nas concentrações séricas podem ser parcialmente atribuídas a diferenças no peso corporal. **Distribuição** – 95,5 a 99% do etonogestrel liga-se a proteínas séricas, predominantemente à albumina e, em menor extensão, à globulina ligadora de hormônios sexuais. Os volumes de distribuição central e total são de 27 e 220 litros, respectivamente, e dificilmente são alterados durante o uso de IMPLANON NXT®. **Metabolismo** – o etonogestrel sofre hidroxilação e redução. Os metabólitos são conjugados em sulfatos e glicuronídeos. Estudos em animais mostram que a circulação entero-hepática provavelmente não contribui para a atividade progestagênica do etonogestrel. **Eliminação** – após a administração intravenosa de etonogestrel, a meia-vida média de eliminação é de cerca de 25 horas e a depuração sérica é de aproximadamente 7,5 L/h. A depuração e a meia-vida de eliminação permanecem constantes durante o período de tratamento. O etonogestrel e seus metabólitos são excretados como esteróides livres ou conjugados através da urina e das fezes (1,5:1). Após a inserção em mulheres lactantes, o etonogestrel é excretado no leite na razão leite/soro de 0,44-0,50 durante os primeiros quatro meses. Em mulheres lactantes, a média de transferência de etonogestrel para o lactente é de, aproximadamente, 0,2% da dose materna diária de etonogestrel (2,2% quando os valores são normalizados por quilo de peso corporal). As concentrações apresentam declínio gradual e estatisticamente significativo ao longo do tempo.

Dados de segurança pré-clínicos: Estudos toxicológicos não revelaram quaisquer efeitos, a não ser aqueles que podem ser explicados com base nas propriedades hormonais do etonogestrel, independentemente da via de administração.

4. CONTRAINDICAÇÕES

Os anticoncepcionais de progestagênio isolado não devem ser usados na presença de quaisquer das condições listadas a seguir. Se qualquer uma dessas condições ocorrer pela primeira vez durante o uso de IMPLANON NXT®, o produto deverá ser retirado imediatamente.

Este medicamento é contraindicado para uso por mulheres nas seguintes condições:

- Distúrbio tromboembólico venoso ativo.
- Presença ou histórico de tumor hepático (benigno ou maligno).
- Presença ou histórico de doença hepática grave, enquanto os valores dos testes de função hepática não retornarem ao normal.
- Presença ou suspeita de malignidades sensíveis a esteroide sexual.
- Sangramento vaginal não diagnosticado.
- Hipersensibilidade à substância ativa ou a qualquer componente de IMPLANON NXT®.

Este medicamento é contraindicado para uso durante a gravidez ou em caso de suspeita de gravidez.

IMPLANON NXT® não é indicado durante a gravidez. Caso ocorra gravidez durante o uso de IMPLANON NXT®, o implante deverá ser retirado. Estudos em animais mostraram que doses muito altas de substâncias progestagênicas podem causar masculinização de fetos femininos. Estudos epidemiológicos extensos não revelaram aumento do risco de defeitos congênitos em crianças nascidas de mulheres que usaram anticoncepcionais orais antes da gravidez, nem efeito teratogênico quando os anticoncepcionais orais foram utilizados inadvertidamente durante a gravidez.

Embora isso provavelmente se aplique a todos os anticoncepcionais orais, não está claro se também se aplica a IMPLANON NXT®. Dados de farmacovigilância com vários anticoncepcionais combinados orais contendo etonogestrel (metabólito do desogestrel) e desogestrel também não indicam aumento desse risco.

5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES

Se quaisquer dos fatores de risco/condições mencionados a seguir estiverem presentes, os benefícios do uso de progestagênicos devem ser avaliados individualmente contra possíveis riscos, e discutidos com a paciente antes dela decidir pelo uso de IMPLANON NXT®. No caso de agravamento, exacerbação ou ocorrência pela primeira vez de quaisquer dessas condições, a usuária deve contatar o seu médico. Ele deve, então, decidir se o uso de IMPLANON NXT® deverá ser descontinuado.

- **Carcinoma das mamas:** O risco de câncer de mama aumenta, em geral, com o aumento da idade. Durante o uso de anticoncepcionais orais, o risco de ter câncer de mama diagnosticado aumenta levemente. Esse aumento de risco desaparece gradualmente em 10 anos após a descontinuação do uso de anticoncepcionais orais e não está relacionado à duração do uso, mas à idade da usuária quando os utilizava. O número esperado de casos diagnosticados por 10.000 mulheres que usam anticoncepcionais combinados orais (até 10 anos após a descontinuação do uso) em relação às que nunca usaram durante o mesmo período foi calculado para os respectivos grupos etários em: 4,5/4 (16-19 anos), 17,5/16 (20-24 anos), 48,7/44 (25-29

- anos), 110/100 (30-34 anos), 180/160 (35-39 anos) e 260/230 (40-44 anos). O risco em usuárias de métodos anticoncepcionais que contêm somente progestagênicos é, possivelmente, de magnitude semelhante àquele associado a anticoncepcionais combinados orais. Entretanto, para esses métodos, a evidência é menos conclusiva. Comparado ao risco de ter câncer de mama em algum momento da vida, o aumento do risco associado aos anticoncepcionais orais é baixo. Os casos de câncer de mama diagnosticados em usuárias de anticoncepcionais orais tendem a ser menos avançados que naquelas que não os usaram. O aumento do risco observado nas usuárias de anticoncepcionais orais pode ser devido ao diagnóstico precoce, a efeitos biológicos do anticoncepcional oral ou à combinação dos dois.
- **Eventos trombóticos e outros vasculares:** Investigações epidemiológicas associaram o uso de anticoncepcionais orais combinados com uma maior incidência de tromboembolia venosa (TEV, trombose venosa profunda e embolia pulmonar). Embora a relevância clínica desse achado para etonogestrel (metabólito biologicamente ativo do desogestrel) usado como anticoncepcional na ausência de um componente estrogênico seja desconhecida, IMPLANON NXT® deve ser retirado em caso de trombose confirmada. A retirada de IMPLANON NXT® deve também ser considerada em caso de imobilização prolongada devido a cirurgia ou doença. Embora IMPLANON NXT® seja um anticoncepcional de progestagênio isolado, a avaliação dos fatores conhecidos por aumentarem o risco de tromboembolismo arterial e venoso é recomendada. Mulheres com histórico de distúrbios tromboembólicos devem ser alertadas sobre a possibilidade de recorrência. Houve relatos pós-comercialização de eventos tromboembólicos arterial e venoso graves, incluindo casos de embolia pulmonar (alguns fatais), trombose venosa profunda, infarto do miocárdio e acidentes vasculares cerebrais, em mulheres que usavam implantes de etonogestrel. IMPLANON NXT® deve ser removido em caso de trombose.
 - **Efeitos no metabolismo lipídico e dos carboidratos:** Embora os progestagênicos possam apresentar efeito sobre a resistência periférica à insulina e a tolerância à glicose, não há evidência da necessidade de alterar o regime terapêutico de mulheres com diabetes que usem anticoncepcionais de progestagênio isolado. Entretanto, as mulheres com diabetes devem ser cuidadosamente observadas enquanto usarem anticoncepcionais de progestagênio isolado. Mulheres que estão em tratamento de hiperlipidemia devem ser rigorosamente acompanhadas se optarem por usar IMPLANON NXT®. Alguns progestagênicos podem elevar as concentrações de LDL e tornar o controle da hiperlipidemia mais difícil.
 - **Gravidez ectópica:** A proteção de anticoncepcionais de progestagênio isolado tradicionais contra gravidez ectópica não é tão boa quanto a de anticoncepcionais combinados orais, que foram associados à ocorrência frequente de ovulação durante o uso desses métodos. Apesar do fato de IMPLANON NXT® consistentemente inibir a ovulação, a gravidez ectópica deve ser considerada no diagnóstico diferencial se a mulher apresentar amenorreia ou dor abdominal.
 - **Pressão sanguínea elevada:** Se durante o uso de IMPLANON NXT® ocorrer hipertensão persistente ou se um aumento significativo da pressão arterial não responder adequadamente ao tratamento anti-hipertensivo, IMPLANON NXT® deve ser retirado.
 - **Doença no fígado:** Caso ocorram distúrbios crônicos ou agudos da função hepática, a mulher deve ser encaminhada a um especialista para exame e orientação.
 - **Cloasma:** Cloasma pode ocorrer ocasionalmente, especialmente em mulheres com histórico de cloasma gravídico. Mulheres com tendência a cloasma devem evitar exposição ao sol ou à radiação ultravioleta enquanto usarem IMPLANON NXT®.
 - **Peso corporal:** O efeito anticoncepcional de IMPLANON NXT® está relacionado às concentrações plasmáticas de etonogestrel, que são inversamente proporcionais ao peso corporal, e diminuem com o tempo após a inserção. A experiência clínica de IMPLANON NXT® durante o terceiro ano de uso em mulheres com peso corporal elevado é limitada. Assim, não se pode excluir a possibilidade de que o efeito anticoncepcional nessas mulheres durante o terceiro ano de uso seja menor que aquele em mulheres com peso normal. Portanto, o médico deve considerar a substituição do implante em um prazo menor em mulheres com sobrepeso.
 - **Outras condições:** As seguintes condições foram relatadas durante a gravidez e durante o uso de esteroide sexual, mas a associação com o uso de progestagênicos não foi estabelecida: icterícia e/ou prurido relacionado à colestase; formação de cálculo de vesícula; porfiria; lúpus eritematoso sistêmico; síndrome hemolítico-urêmica; coreia de Sydenham; herpes gestacional; perda da audição relacionada à otosclerose e angioedema (hereditário).
 - **Complicações da inserção:** A expulsão pode ocorrer especialmente se o implante não for inserido de acordo com as instruções do item "8. POSOLOGIA E MODO DE USAR" ou devido à inflamação local. Há relatos de migração do implante do local de inserção no braço que pode estar relacionada com inserção profunda (veja "8. POSOLOGIA E MODO DE USAR – Como inserir IMPLANON NXT®?") ou forças externas (por exemplo, manipulação do implante ou esportes de contato). Há também, relatos raros pós-comercialização de localização do implante em um vaso do braço ou na artéria pulmonar, que pode estar relacionada à inserção profunda ou intravascular. Nos casos em que o implante tiver se deslocado do local de inserção, sua localização poderá ser mais difícil e sua retirada poderá requerer um pequeno procedimento cirúrgico com uma incisão maior ou um procedimento no centro cirúrgico. Nos casos em que o implante tiver migrado para a artéria pulmonar, um procedimento cirúrgico ou endovascular poderá ser necessário para a sua remoção (veja "8. POSOLOGIA E MODO DE USAR – Como retirar IMPLANON NXT®?"). Caso o implante não possa ser palpado, ele deverá ser localizado, e sua remoção é recomendada. Caso o implante não seja removido, a anticoncepção e o risco de reações adversas relacionadas ao progestagênio poderão continuar além do período desejado pela mulher.
 - **Cistos ovarianos:** Com todos os anticoncepcionais hormonais de baixa dose o desenvolvimento folicular pode ocorrer e, ocasionalmente, o folículo pode continuar a crescer além do tamanho que poderia atingir em um ciclo normal. Normalmente, esses folículos aumentados desaparecem espontaneamente e são assintomáticos; em alguns casos, eles estão associados a dor abdominal leve; raramente requerem intervenção cirúrgica.

Lactação: IMPLANON NXT® não influencia a produção nem a qualidade (concentrações de proteína, lactose ou gordura) do leite materno. Entretanto, pequenas quantidades de etonogestrel são excretadas no leite. Com base na ingestão média diária de leite de 150 mL/kg, a dose média diária de etonogestrel para o lactente, calculada após um mês de liberação de etonogestrel, é de aproximadamente 27 ng/kg/dia. Isso corresponde a aproximadamente 0,2% da dose materna diária absoluta estimada (2,2% quando os valores são normalizados por kg de peso corporal). Subsequentemente, a concentração de etonogestrel no leite diminui com o tempo durante o período de lactação.

Dados de longo prazo sobre 38 crianças cujas mães tiveram um implante inserido durante a 4ª a 8ª semana pós-parto estão disponíveis. Os lactentes foram amamentados durante 14 meses, em média, e acompanhados até os 36 meses de idade. Avaliações do crescimento e do desenvolvimento físico e psicomotor não indicaram quaisquer diferenças em comparação a lactentes cujas mães utilizaram DIU (n = 33). Todavia, o desenvolvimento e o crescimento da criança devem ser acompanhados cuidadosamente. Com base nos dados disponíveis, IMPLANON NXT® pode ser utilizado durante a lactação e deve ser inserido após a 4ª semana pós-parto.

Uso compatível com o aleitamento ou doação de leite humano: o uso desse medicamento não interfere no aleitamento do bebê.



Consultas e exames médicos: Antes do início do uso ou da reinserção de IMPLANON NXT®, deve-se conhecer a história médica completa (incluindo história médica familiar) da mulher e descartar a sua possibilidade de gravidez. Deve-se aferir a pressão arterial e realizar exame médico considerando-se as contraindicações (veja “4. CONTRAINDICAÇÕES”) e as advertências (veja “5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES”). Recomenda-se que, três meses após a inserção de IMPLANON NXT®, a mulher retorne para um exame médico. Durante esse exame, a pressão arterial deve ser aferida e o médico deve ser informado sobre o estado da usuária, suas queixas ou ocorrências de eventos adversos. A frequência e a natureza dos próximos exames periódicos devem ser determinadas individualmente, com base no julgamento clínico. As mulheres devem ser informadas de que IMPLANON NXT® não protege contra HIV (AIDS) e outras doenças sexualmente transmissíveis.

Redução da eficácia com o uso de medicação concomitante: A eficácia de IMPLANON NXT® pode ser reduzida quando forem usados medicamentos concomitantes que diminuam a concentração plasmática de etonogestrel (veja “6. INTERAÇÕES MEDICAMENTOSAS”).

Alterações no padrão de sangramento vaginal: Durante o uso de IMPLANON NXT® pode haver alterações no padrão de sangramento da mulher. Isso pode incluir alterações na frequência (ausente, menos frequente, mais frequente ou contínuo), na intensidade (reduzida ou aumentada) ou na duração do sangramento. Amenorreia foi relatada por 1 a cada 5 mulheres, enquanto 1 a cada 5 mulheres relatou sangramento frequente e/ou prolongado. A dismenorreia tende a melhorar com o uso de IMPLANON NXT®. O padrão de sangramento dos três primeiros meses de tratamento é preditivo do padrão de sangramento futuro para muitas mulheres. A aceitação do padrão de sangramento da mulher pode ser melhorada pelo uso de um diário de sangramento, e por informação e aconselhamento cuidadoso às mulheres que escolheram IMPLANON NXT®. A avaliação do sangramento vaginal deve ser feita quando necessário e pode incluir exame para descartar a possibilidade de doença ginecológica ou gravidez.

Implante quebrado ou encurvado: Tem havido relatos de quebra ou encurvamento de implantes enquanto inseridos no braço da paciente, que podem estar relacionados a forças externas (por exemplo, manipulação do implante ou esportes de contato). Também houve relatos de migração de um fragmento de implante quebrado dentro do braço. Com base em dados *in vitro*, quando um implante é quebrado ou encurvado, a taxa de liberação do etonogestrel pode ficar levemente elevada. Essa alteração não possui efeitos clínicos significativos.

Quando um implante for removido, é importante removê-lo integralmente (veja “8. POSOLOGIA E MODO DE USAR – Como retirar IMPLANON NXT®”).

Pacientes idosas: IMPLANON NXT® é um medicamento de uso exclusivo por pacientes em idade reprodutiva. Não se destina a uso por pacientes com idade ≥ 60 anos.

Efeitos sobre a habilidade de dirigir e operar máquinas: Nenhum efeito foi observado.

Informe à paciente que este medicamento não protege contra infecções sexualmente transmissíveis, recomendando o uso de preservativo sempre que for necessário.

6. INTERAÇÕES MEDICAMENTOSAS

Nota: As bulas dos medicamentos de uso concomitante devem ser consultadas para identificação de interações potenciais.

Influência de outros medicamentos sobre IMPLANON NXT®: Interações entre anticoncepcionais hormonais e outros medicamentos podem levar ao sangramento menstrual e/ou à falha na anticoncepção. As interações a seguir foram relatadas na literatura (principalmente com anticoncepcionais combinados, mas, ocasionalmente, também com anticoncepcionais com progestagênio isolado).

Metabolismo hepático: podem ocorrer interações com medicamentos ou produtos fitoterápicos indutores de enzimas microsossomais, especificamente enzimas do citocromo P450 (CYP), que podem resultar em aumento da depuração, reduzindo a concentração plasmática de hormônios sexuais e podem diminuir a eficácia de IMPLANON NXT®. Esses produtos incluem fenitoína, fenobarbital, primidona, bosentan, carbamazepina, rifampicina e, possivelmente também, oxcarbazepina, topiramato, felbamato, griseofulvina, alguns inibidores da protease do HIV e inibidores não-nucleosídeos da transcriptase reversa (por exemplo, efavirenz), e produtos fitoterápicos contendo *Hypericum perforatum* – erva-de-são-jão ou St. John's wort.

A indução enzimática pode ocorrer após alguns dias de tratamento. A indução enzimática máxima é geralmente observada em algumas semanas. Após descontinuação da terapia, a indução enzimática pode durar por até 28 dias.

Quando coadministradas com anticoncepcionais hormonais, muitas combinações de inibidores de protease do HIV (por exemplo, nelfinavir) e inibidores não-nucleosídeos da transcriptase reversa (por exemplo, nevirapina), e/ou combinações com medicamentos utilizados no tratamento de hepatite C (por exemplo, boceprevir, telaprevir), podem aumentar ou diminuir as concentrações plasmáticas dos progestagênios, incluindo o etonogestrel. O efeito líquido dessas alterações pode ser clinicamente relevante em alguns casos.

Mulheres que estejam recebendo quaisquer desses medicamentos indutores de enzimas hepáticas ou produtos fitoterápicos listados anteriormente devem ser informadas de que a eficácia de IMPLANON NXT® pode estar reduzida. Se for decidido continuar com o uso de IMPLANON NXT®, as mulheres devem ser orientadas a utilizar, adicionalmente, um método anticoncepcional não-hormonal durante o tempo de administração concomitante do medicamento e por 28 dias após a descontinuação.

A administração concomitante de inibidores fortes (por exemplo, cetoconazol, itraconazol, claritromicina) ou moderados (por exemplo, fluconazol, diltiazem, eritromicina) da CYP3A4 podem aumentar as concentrações séricas dos progestagênios, incluindo o etonogestrel.

Influência de IMPLANON NXT® sobre outros medicamentos: Os anticoncepcionais hormonais podem interferir no metabolismo de outros medicamentos e, consequentemente, as concentrações plasmáticas e tissulares podem ser aumentadas (por exemplo, ciclosporina) ou diminuídas (por exemplo, lamotrigina).

Testes laboratoriais: Dados obtidos com anticoncepcionais combinados orais mostraram que os esteróides anticoncepcionais podem influenciar os resultados de certos testes de laboratório, incluindo os parâmetros bioquímicos do fígado, da tireoide, das funções adrenal e renal, das concentrações séricas de proteínas (transportadoras), por exemplo, globulina transportadora de corticosteróides e frações de lipídeo/lipoproteína, parâmetros de metabolismo de carboidrato, e de coagulação e fibrinólise. As



alterações geralmente permanecem dentro da variação normal. Não se sabe em que extensão isso também se aplica aos anticoncepcionais de progestagênio isolado.

Informações de segurança para imagens de ressonância magnética (RM): IMPLANON NXT® é seguro para ressonância magnética.

7. CUIDADOS DE ARMAZENAMENTO DO MEDICAMENTO

Armazenar em temperatura ambiente (de 15°C a 30°C). Proteger da luz e umidade.

O prazo de validade do medicamento é de 60 meses a partir da data de fabricação.

IMPLANON NXT® não deve ser inserido após a data de validade indicada na embalagem.

Número de lote e datas de fabricação e validade: vide embalagem.

Não use medicamento com o prazo de validade vencido. Guarde-o em sua embalagem original.

Após aberto, IMPLANON NXT® deve ser inserido imediatamente.

IMPLANON NXT® é um pequeno bastão macio e flexível, radiopaco, não biodegradável, branco a levemente amarelo ou levemente marrom, mede 4 cm de comprimento e 2 mm de diâmetro, e está presente em um aplicador estéril, descartável e pronto para uso.

Antes de usar, observe o aspecto do medicamento.

Todo medicamento deve ser mantido fora do alcance das crianças.

8. POSOLOGIA E MODO DE USAR

Antes da inserção de IMPLANON NXT® deve-se descartar a possibilidade de gravidez.

Recomenda-se enfaticamente que os profissionais de saúde habilitados pelas normas técnicas regulamentares da sua categoria a realizar a inserção ou a retirada de implantes subdérmicos (designado "Profissional de Saúde Habilitado") participem de sessões de treinamento para se familiarizarem com o uso do aplicador e as técnicas de inserção e remoção de IMPLANON NXT®, e, se necessário, solicitem supervisão antes de praticar a inserção ou a remoção de IMPLANON NXT®.

Antes da inserção de IMPLANON NXT®, recomenda-se enfaticamente a leitura cuidadosa das instruções para inserção e retirada do implante que constam em "8. POSOLOGIA E MODO DE USAR – Como inserir IMPLANON NXT®?" e "8. POSOLOGIA E MODO DE USAR – Como retirar IMPLANON NXT®?".

Vídeos demonstrando a inserção e a remoção do implante estão disponíveis. Favor contatar a empresa por meio da Central de Atendimento se você tiver alguma dúvida.

Se você não tiver certeza das etapas necessárias para inserir e/ou remover IMPLANON NXT® com segurança, não tente executar o procedimento.

Como usar IMPLANON NXT®? IMPLANON NXT® é um implante anticoncepcional de longa duração com inserção por via subdérmica que pode ser mantido por três anos. A usuária deve ser informada de que pode solicitar a retirada de IMPLANON NXT® a qualquer momento, mas que o implante não deve permanecer inserido por mais de três anos da data de inserção. Os médicos podem considerar a substituição precoce do implante em mulheres com sobrepeso (veja "5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES"). Após a retirada do implante, a imediata inserção de outro implante resultará em proteção anticoncepcional continuada. Caso a mulher não queira continuar a usar IMPLANON NXT®, mas deseje continuar a prevenir a gravidez, deve-se recomendar a ela outro método anticoncepcional. A base para que o uso e a subsequente remoção de IMPLANON NXT® sejam bem-sucedidos é a inserção subdérmica correta e cuidadosa do implante, conforme instruções. **Caso o implante não tenha sido inserido no dia correto e conforme as instruções dadas (veja "8. POSOLOGIA E MODO DE USAR" – "Como inserir IMPLANON NXT®?" e "Quando inserir IMPLANON NXT®?"), isso poderá acarretar uma gravidez não planejada.** Um implante inserido mais profundamente que subdermicamente (inserção profunda) pode não ser palpável e a localização e/ou remoção pode ser difícil (ver itens "8. POSOLOGIA E MODO DE USAR – Como retirar IMPLANON NXT®?" e "5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES").

IMPLANON NXT® deve ser inserido subdermicamente logo abaixo da pele, na face medial da porção superior do braço não dominante. O local de inserção é sobrejacente ao músculo tríceps a cerca de 8-10 cm do epicôndilo medial do úmero e 3-5 cm posterior (abaixo) ao sulco entre os músculos bíceps e tríceps. Esta localização destina-se a evitar os grandes vasos sanguíneos e nervos que se encontram dentro e ao redor do sulco (veja Figuras 2a e 2b).

A presença do implante deve ser verificada por palpação logo após a inserção. Caso o implante não possa ser localizado ou quando houver dúvida da presença do implante veja "8. POSOLOGIA E MODO DE USAR – Como inserir IMPLANON NXT®?". A embalagem de IMPLANON NXT® contém um CARTÃO DA USUÁRIA destinado à paciente em que consta o número do lote do implante inserido. O "Profissional de Saúde Habilitado" deve registrar a data de inserção do implante, o braço em que houve a inserção e a data prevista para a retirada do implante no CARTÃO DA USUÁRIA. A embalagem contém ainda etiquetas adesivas destinadas ao prontuário médico que também contém o número do lote do implante inserido.

Quando inserir IMPLANON NXT®?

IMPORTANTE: Descartar a possibilidade de gravidez antes de inserir o implante.

O período de inserção depende do histórico de anticoncepção recente da paciente, como a seguir:

Em caso de não ter sido usado anticoncepcional hormonal no último mês - IMPLANON NXT® deve ser inserido entre o dia 1 (primeiro dia de sangramento menstrual) e o dia 5 do ciclo menstrual, mesmo se a paciente ainda estiver com sangramento menstrual. Se inserido como recomendado, outro método anticoncepcional não é necessário. Se divergir do período de inserção recomendado, a paciente deve ser orientada a usar um método de barreira durante 7 dias após a inserção. Se já houve relação sexual antes da inserção, a possibilidade de gravidez deve ser descartada.

Troca de método anticoncepcional por IMPLANON NXT®

Em substituição a um método anticoncepcional hormonal combinado [anticoncepcional hormonal combinado oral (AHC), anel vaginal ou adesivo transdérmico] - IMPLANON NXT® deve ser inserido preferivelmente no dia seguinte ao da ingestão do último comprimido ativo (o último comprimido contendo substância ativa) do AHC prévio, mas pode ser inserido, o mais tardar,

no dia seguinte após o intervalo usual sem uso de comprimido ou após a ingestão do último comprimido de placebo do ciclo prévio. No caso de ter sido utilizado um anel vaginal ou adesivo transdérmico, IMPLANON NXT® deve ser inserido preferivelmente no dia da retirada, mas pode ser inserido, o mais tardar, na data da próxima colocação do anel ou do adesivo. Se inserido como recomendado, outro método anticoncepcional não é necessário. Se divergir do período de inserção recomendado, a paciente deve ser orientada a usar um método de barreira durante 7 dias após a inserção. Se já houve relação sexual antes da inserção, a possibilidade de gravidez deve ser descartada.

Em substituição a um método anticoncepcional somente com progestagênios [pílula somente com progestagênios, injetável, um outro implante, ou sistema intrauterino de liberação de progesterona (SIU)] - Como existem vários tipos de métodos anticoncepcionais somente com progestagênios, a inserção do implante deve ser realizada como segue:

- Anticoncepcionais injetáveis: inserir o implante na data da próxima injeção.
- Pílula somente com progestagênios: a paciente deve substituir a pílula somente com progestagênios por IMPLANON NXT® em qualquer dia do mês. O implante deve ser inserido dentro de 24 horas após a ingestão do último comprimido.
- Implante /sistema intrauterino (SIU): inserir o implante no mesmo dia da retirada do implante anterior ou do SIU.

Se inserido como recomendado, outro método anticoncepcional não é necessário. Se divergir do período de inserção recomendado, a paciente deve ser orientada a usar um método de barreira durante 7 dias após a inserção. Se já houve relação sexual antes da inserção, a possibilidade de gravidez deve ser descartada.

Após abortamento

Após abortamento no primeiro trimestre de gestação: IMPLANON NXT® deve ser inserido dentro de 5 dias após o abortamento no primeiro trimestre de gestação.

Após abortamento no segundo trimestre de gestação: IMPLANON NXT® deve ser inserido entre 21 e 28 dias após o abortamento no segundo trimestre de gestação.

Se inserido como recomendado, outro método anticoncepcional não é necessário. Se divergir do período de inserção recomendado, a paciente deve ser orientada a usar um método de barreira durante 7 dias após a inserção. Se já houve relação sexual antes da inserção, a possibilidade de gravidez deve ser descartada.

Pós-parto

Para lactantes: IMPLANON NXT® deve ser inserido após a 4ª semana pós-parto (veja "5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES - Lactação"). A paciente deve ser orientada a usar um método de barreira durante 7 dias após a inserção. Se já houve relação sexual antes da inserção, a possibilidade de gravidez deve ser descartada.

Para não lactantes: IMPLANON NXT® deve ser inserido entre os dias 21 e 28 após o parto. Se inserido como recomendado, outro método anticoncepcional não é necessário. Se o implante foi inserido após 28 dias pós-parto, a paciente deve ser orientada a usar um método de barreira durante 7 dias após a inserção. Se já houve relação sexual antes da inserção, a possibilidade de gravidez deve ser descartada.

Como inserir IMPLANON NXT®?

A base para que o uso e a subsequente remoção de IMPLANON NXT® sejam bem-sucedidos é a inserção subdérmica correta e cuidadosa do implante no braço não dominante (aquele que não utiliza para escrever), conforme instruções descritas nesta bula. Tanto o "Profissional de Saúde Habilitado" quanto a paciente, devem ser capazes de sentir o implante sob a pele da paciente após a inserção.

O implante deve ser inserido subdermicamente logo abaixo da pele no lado medial da parte superior do braço não-dominante.

- Um implante inserido em plano mais profundo que o subdérmico (inserção profunda) pode não ser palpável e a localização e/ou remoção pode ser difícil (ver itens "8. POSOLOGIA E MODO DE USAR - Como remover IMPLANON NXT®?" e "5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES").
- Se o implante for inserido profundamente, poderá ocorrer dano nervoso ou vascular. Inserção profunda ou incorreta tem sido associada à parestesia (devido à lesão nervosa), migração do implante (devido à inserção intramuscular ou fascial) e, em casos raros, inserção intravascular.

A inserção de IMPLANON NXT® deve ser feita sob condições assépticas e somente por um "Profissional de Saúde Habilitado" que esteja familiarizado com o procedimento. A inserção de IMPLANON NXT® só deve ser realizada com o aplicador pré-carregado.

Procedimento de inserção: Para ajudar a garantir que o implante seja inserido logo abaixo da pele, o "Profissional de Saúde Habilitado" deve estar posicionado de modo que possa ver o avanço da agulha observando o aplicador pelo lado e não por cima do braço. A partir da visão lateral, o local de inserção e o movimento da agulha logo abaixo da pele podem ser claramente visualizados.

Para fins ilustrativos, as Figuras representam a face medial do braço esquerdo.

- A paciente deve estar deitada na mesa de exame em decúbito dorsal com o braço não-dominante flexionado na altura do cotovelo e voltado externamente para que sua mão fique embaixo da cabeça (ou o mais próximo possível) (Figura 1).

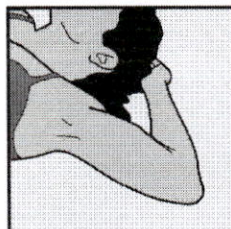
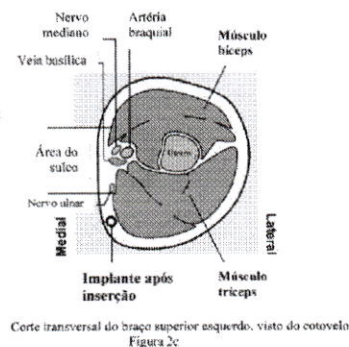
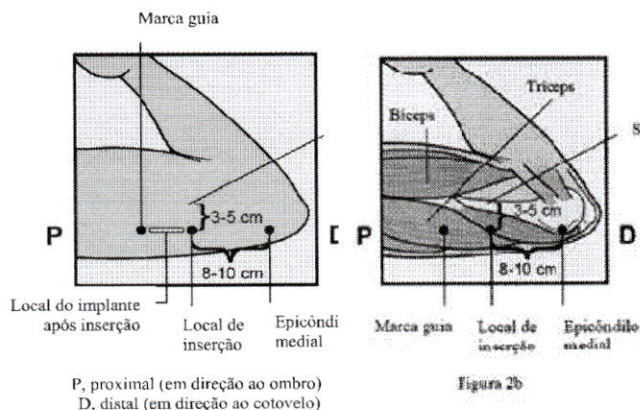


Figura 1



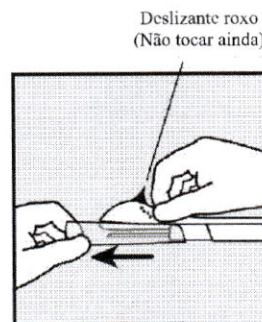
Identificar o local da inserção na face medial do braço não dominante. O local de inserção é sobrejacente ao músculo tríceps a cerca de 8-10 cm a partir do epicôndilo medial do úmero e 3-5 cm posterior (abaixo) ao sulco entre os músculos bíceps e tríceps (Figuras 2a, 2b e 2c). Esta localização destina-se a evitar os grandes vasos sanguíneos e nervos que se encontram no interior e ao redor do sulco. Se não for possível inserir o implante neste local (por exemplo, em mulheres com braços finos), ele deve ser inserido o mais distante possível do sulco.

- Fazer duas marcas com o marcador cirúrgico na pele: primeiro, marcar o ponto onde o implante será inserido, e segundo, marcar um ponto a 5 centímetros de distância (em direção ao ombro) do primeiro ponto (Figura 2a e Figura 2b). O segundo ponto (marca guia) orientará a direção durante a inserção.

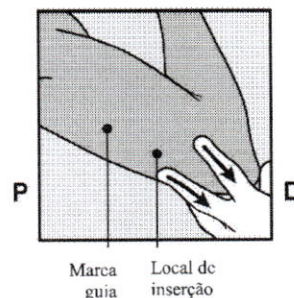


Medial (lado interno do braço)
 Lateral (lado externo do braço)

- Após marcar o braço, confirmar se o local está na posição correta na face medial do braço.
- Limpar a pele desde o local da inserção até a marca guia com um antisséptico.
- Anestésiar a área de inserção (por exemplo, com um spray anestésico ou com uma injeção de 2 mL de lidocaína (1%) logo abaixo da pele ao longo do "canal de inserção" planejado).
- Retirar do blister o aplicador preenchido descartável estéril de IMPLANON NXT® contendo o implante. Inspeccionar visualmente quanto a violações da integridade da embalagem antes de usar para verificar se há danos (por exemplo, rasgos, perfurações, etc). Se a embalagem apresentar algum dano visual que possa comprometer a esterilidade, não utilize o aplicador.
- Segurar o aplicador logo acima da agulha, na superfície texturizada. Remover a capa de proteção transparente, deslizando-a horizontalmente na direção da seta demonstrada na Figura 3, isto é, se afastando da agulha. Caso a capa não saia facilmente, o aplicador não deverá ser utilizado. O implante de cor branca deve ser visualizado na ponta da agulha. **Não tocar o deslizante roxo até que toda a agulha esteja inserida subdermicamente, ao fazê-lo ele irá retraindo a agulha e o implante será liberado prematuramente do aplicador.**
- Se o deslizante roxo for liberado prematuramente, reinicie o procedimento com um novo aplicador.



- Com a mão livre, esticar a pele em torno do local da inserção em direção ao cotovelo (Figura 4).



- O implante deve ser inserido subdermicamente logo abaixo da pele (veja item "5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES"). Para ajudar a garantir que o implante seja inserido logo abaixo da pele, posicionar-se para ver o avanço da agulha observando o aplicador pela lateral e não por cima do braço. A partir da vista lateral, pode-se ver claramente o local de inserção e o movimento da agulha logo abaixo da pele (veja Figura 6).
- Perfurar a pele com a ponta da agulha levemente angulada, em um ângulo menor que 30° (Figura 5a).

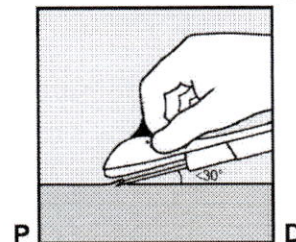


Figura 5a



- Inserir a agulha até que o bisel (abertura inclinada da ponta) esteja logo abaixo da pele (e não mais profunda) (Figura 5b). Se a agulha for inserida mais profundamente do que o bisel, retire a agulha até que apenas o bisel fique abaixo da pele.

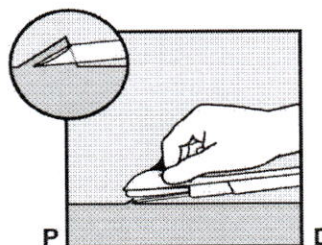


Figura 5b

- Abaixar o aplicador para uma posição quase horizontal. Para facilitar a colocação subdérmica, levantar a pele com a agulha, enquanto insere a agulha em toda sua extensão (Figura 6). Alguma resistência será sentida, mas não se deve exercer muita força. **Caso a agulha não esteja inserida em toda sua extensão, o implante não será inserido adequadamente.**

Se a ponta da agulha sair da pele antes da inserção completa da agulha, a agulha deve ser puxada para trás e reajustada para a posição subdérmica antes de completar o procedimento de inserção.

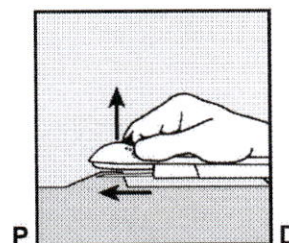


Figura 6

- Manter o aplicador na mesma posição, com a agulha inserida em toda sua extensão (Figura 7). Se necessário, utilizar a mão livre para estabilizar o aplicador.

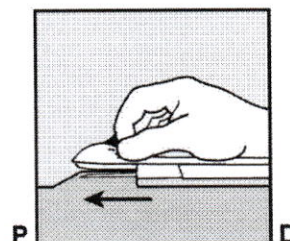


Figura 7

- Destravar o deslizante roxo empurrando-o levemente para baixo (Figura 8a). Movê-lo totalmente para trás até que ele pare. **Não mover (↻) o aplicador enquanto o deslizante roxo é movimentado (Figura 8b).** O implante estará em sua posição subdérmica final, e a agulha estará travada dentro do aplicador. O aplicador poderá então ser removido (Figura 8c).

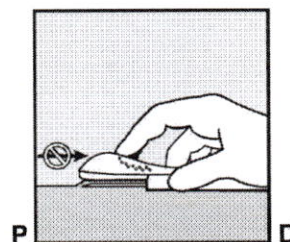


Figura 8a

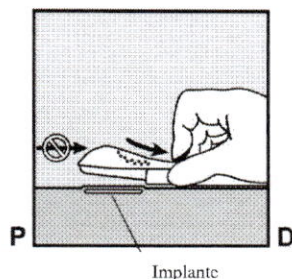


Figura 8b

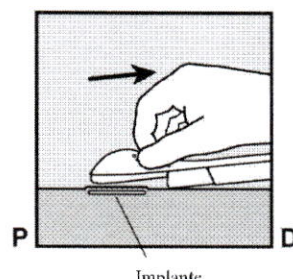


Figura 8c

Se o aplicador não for mantido na mesma posição durante este procedimento ou se o deslizante roxo não for totalmente movido para trás até que ele pare, o implante não será inserido corretamente e a extremidade do implante poderá ficar fora da pele. Se o implante estiver aparente, remover o implante e executar um novo procedimento no mesmo local de inserção usando um novo aplicador. Não empurrar o implante em direção à incisão.

- Aplicar um pequeno curativo adesivo sobre o local de inserção.
- Sempre verificar a presença do implante no braço da paciente por palpação imediatamente após a inserção. Ao palpar ambas as extremidades do implante, deve ser possível confirmar a presença do bastão de 4 cm (Figura 9). Veja a seção a seguir, "Caso o implante não esteja palpável após a inserção".

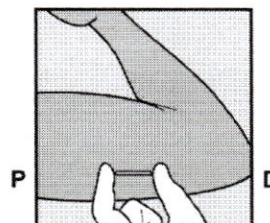


Figura 9

- Solicitar que a paciente palpe o implante.
- Aplicar uma gaze estéril e uma faixa compressiva para minimizar a formação de equimose. A paciente pode retirar a faixa compressiva em 24 horas e o pequeno curativo adesivo sobre o local da inserção em 3 a 5 dias.
- Preencher o CARTÃO DA USUÁRIA e entregá-lo à paciente para que ela possa guardá-lo. Completar também a etiqueta adesiva e fixá-la no prontuário médico da paciente.
- O aplicador é de uso único e deve ser adequadamente descartado, de acordo com os procedimentos para manuseio de lixo biológico perigoso.

Caso o implante não esteja palpável após a inserção:

Caso não seja possível palpar o implante ou quando a sua presença for duvidosa, o implante pode não ter sido inserido ou pode ter sido inserido profundamente:

- Checar o aplicador. A agulha deverá ter sido totalmente retraída e somente a ponta roxa do obturador deverá estar visível.
- Usar outros métodos para confirmar a presença do implante. Dada a natureza radiopaca do implante, os métodos apropriados para localizar o implante são exames de raios X bidimensional e a tomografia computadorizada. A ultrassonografia (US) com uma alta frequência de transdutor linear (10 MHz ou superior) ou a ressonância magnética (RM) também podem ser utilizadas. Caso esses métodos de imagem falhem, recomenda-se verificar a presença do implante pela dosagem de etonogestrel em uma amostra de sangue da mulher. Nesse caso, a empresa fornecerá o protocolo apropriado.
- Até que seja confirmada a presença de IMPLANON NXT®, a paciente deve utilizar um método anticoncepcional não hormonal, tal como preservativos.
- Implantes inseridos profundamente devem ser localizados e removidos assim que possível para evitar o risco de migração distante (ver item "5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES").



Como retirar IMPLANON NXT®?

A remoção do implante só deve ser realizada sob condições assépticas por um "Profissional de Saúde Habilitado" que esteja familiarizado com a técnica de remoção. Se você não estiver familiarizado com a técnica de remoção, entrar em contato com a empresa para mais informações.

Antes de iniciar o procedimento de retirada, o "Profissional de Saúde Habilitado" deve avaliar a localização do implante. Se o implante não estiver palpável, consultar o CARTÃO DA USUÁRIA ou registro médico para verificar o braço que contém o implante. Se o implante não estiver palpável, ele pode estar profundamente localizado ou ter migrado. Considerar que ele pode estar perto de vasos e nervos. A remoção de implante não palpável só deve ser realizada por um "Profissional de Saúde Habilitado" com experiência na remoção de implantes profundamente posicionados e familiarizado em localizar o implante e com a anatomia do braço. Entrar em contato com a empresa para obter mais informações.

Caso o implante não seja palpável, ver item "8. POSOLOGIA E MODO DE USAR - Localização e remoção de implante não palpável".

Procedimento de remoção de implante palpável:

Para fins ilustrativos, as Figuras representam a face medial do braço esquerdo.



- A paciente deve estar deitada em decúbito dorsal. O braço deve estar posicionado com o cotovelo flexionado e a mão embaixo da sua cabeça (ou o mais próximo possível) (Figura 1).
- Localizar o implante por palpação. Empurrar a extremidade do implante mais perto do ombro (Figura 10) para estabilizá-lo; uma saliência deve aparecer na pele indicando a ponta do implante que está mais próxima do cotovelo. **Se a saliência não aparecer na pele, a remoção do implante pode ser mais difícil e deve ser realizada por profissionais experientes na remoção de implantes mais profundos. Contatar a empresa para mais informações.**
- Marcar a extremidade distal (extremidade mais próxima do cotovelo) com uma caneta cirúrgica, por exemplo.
- Limpar o local com um antisséptico.
- Anestesiá-lo local com, por exemplo, 0,5 a 1 mL de lidocaína (1%) no local de incisão (Figura 11). Certificar-se de injetar o anestésico **abaixo** do implante para manter o implante próximo à superfície da pele. A injeção do anestésico local sobre o implante pode tornar a remoção mais difícil.
- Empurrar para baixo a extremidade do implante mais perto do ombro para fixá-lo durante o procedimento (Figura 12). Iniciando sobre a extremidade do implante mais perto do cotovelo, fazer uma incisão longitudinal (paralela ao implante) de 2 mm em direção ao cotovelo. Cuidado para não cortar a ponta do implante.

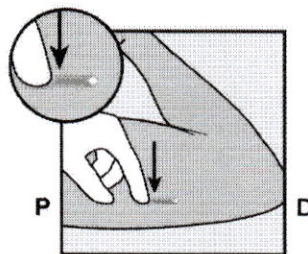


Figura 10

P, proximal (em direção ao ombro)
D, distal (em direção ao cotovelo)

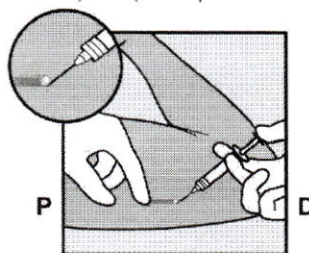


Figura 11

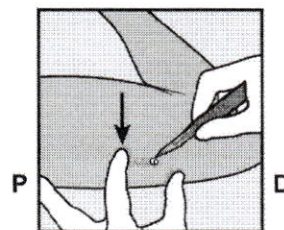


Figura 12

- A ponta do implante deve sair da incisão. Caso não ocorra, empurrar suavemente o implante em direção à incisão até que a sua extremidade seja visível. Segurar o implante com uma pinça e se possível remover o implante (Figura 13). Se necessário, remover cuidadosamente o tecido aderente da ponta do implante usando dissecação romba. Se a ponta do implante não ficar exposta após a dissecação romba, fazer uma incisão na bainha do tecido cicatricial e, em seguida, remover o implante com uma pinça (Figuras 14 e 15).

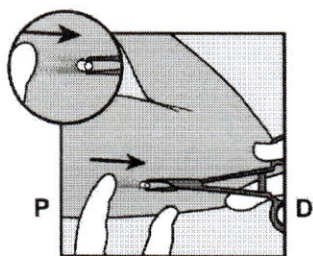


Figura 13

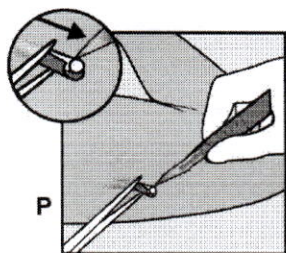


Figura 14

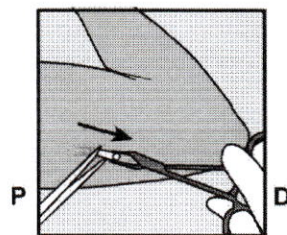


Figura 15



Se a ponta do implante ainda não estiver visível na incisão, introduzir a pinça (de preferência do tipo "mosquito curva", com as pontas para cima), superficialmente na incisão (Figura 16). Pinçar com cuidado o implante e então passar a pinça para a outra mão (Figura 17). Com uma segunda pinça, dissecar cuidadosamente o tecido que envolve o implante e segurar o implante (Figura 18). O implante pode então ser removido. **Se o implante não puder ser pinçado, interromper o procedimento e encaminhar a paciente para um "Profissional de Saúde Habilitado" experiente em remoções complexas ou entrar em contato com a empresa.**

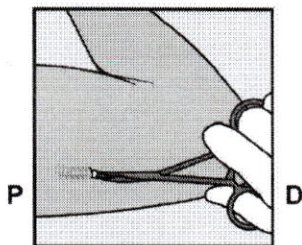


Figura 16

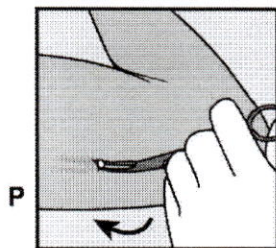


Figura 17

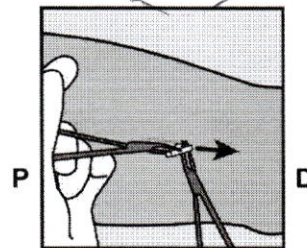


Figura 18

- Certificar-se de que todo o implante, que mede 4 centímetros, tenha sido retirado, pela medida de seu comprimento. Tem havido relatos de implantes quebrados enquanto inseridos no braço da paciente. Em alguns casos, relatou-se dificuldade na remoção de implantes quebrados. Se parte do implante (menos de 4 cm) foi retirada, o pedaço remanescente deverá também ser retirado conforme as instruções que constam em "8. POSOLOGIA E MODO DE USAR – Como retirar IMPLANON NXT®".
- Caso a paciente deseje continuar usando IMPLANON NXT®, um novo implante deve ser inserido imediatamente após a retirada do implante antigo, utilizando a mesma incisão desde que o local esteja correto (veja "8. POSOLOGIA E MODO DE USAR – Como substituir IMPLANON NXT®").
- Após a retirada do implante, fechar a incisão com um curativo estéril para fechamento de ferida.
- Aplicar uma gaze estéril com uma faixa compressiva para minimizar a formação de equimose. A paciente poderá remover a faixa em 24 horas e o curativo de fechamento de ferida após 3 a 5 dias.

Localização e remoção de implante não palpável: Houve relatos ocasionais de deslocamento do implante; normalmente isso envolve pequenos movimentos em relação à posição original (ver item "5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES"), o que pode implicar a não palpação do implante no local em que foi inserido. Um implante que foi inserido profundamente ou que se deslocou pode não ser palpável e dessa forma, os procedimentos de imagem descritos a seguir podem ser necessários para a sua localização.

Um implante não palpável sempre deve ser localizado antes da tentativa de retirada. Dada a natureza radiopaca do implante, os métodos apropriados para sua localização incluem exames de raios X bidimensional e tomografia computadorizada (TC). A ultrassonografia (US) com uma alta frequência de transdutor linear (10 MHz ou superior) ou a ressonância magnética (RM) também podem ser utilizadas. Assim que o implante for localizado no braço, ele deve ser removido por um "Profissional de Saúde Habilitado" com experiência na remoção de implantes profundamente posicionados e familiarizado com a anatomia do braço. O uso de orientação por ultrassonografia durante a remoção deve ser considerado.

Caso o implante não possa ser localizado no braço após tentativas de localização detalhada, considerar a utilização de técnicas de imagem no tórax, uma vez que há relatos raros de eventos de migração para a vasculatura pulmonar. Caso o implante esteja localizado no tórax, um procedimento cirúrgico ou endovascular pode ser necessário para a remoção. Nesse caso, um especialista familiarizado com a anatomia do tórax deve ser consultado.

Caso esses métodos de imagem falhem na localização do implante, a presença do implante pode ser verificada pela dosagem sanguínea de etonogestrel. Para maiores orientações, entrar em contato com a empresa.

Caso o implante migre no braço, a remoção pode requerer uma pequena cirurgia com uma incisão maior ou um procedimento em centro cirúrgico. A retirada de implantes inseridos profundamente deve ser realizada com cautela para evitar lesões às estruturas nervosas ou vasculares profundas do braço. Implantes não palpáveis e inseridos profundamente devem ser removidos por especialista familiarizado com a anatomia do braço e a remoção de implantes inseridos profundamente.

A cirurgia exploratória sem o conhecimento da exata localização do implante é rigorosamente desencorajada.

Entrar em contato com a Empresa para mais orientações.

Como substituir IMPLANON NXT®?

A substituição imediata pode ser realizada após a retirada do implante anterior e é similar ao procedimento de inserção descrito em "8. POSOLOGIA E MODO DE USAR – Como inserir IMPLANON NXT®".

O novo implante pode ser inserido no mesmo braço e na mesma incisão pela qual o implante anterior foi removido desde que o local esteja correto, isto é, 8-10 cm do epicôndilo medial do úmero e 3-5 cm posterior (abaixo) ao sulco (ver item "8. POSOLOGIA E MODO DE USAR – Como inserir IMPLANON NXT®"). Caso a mesma incisão seja usada para inserir um novo implante, anestesiá-lo localmente com 2 mL de lidocaína (1%), aplicada logo abaixo da pele, iniciando no local da incisão de retirada e ao longo do canal de inserção, e seguir as próximas etapas descritas nas instruções de inserção.

9. REAÇÕES ADVERSAS

Reações adversas graves: Veja "5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES".

Outras reações adversas possíveis: Durante o uso de IMPLANON NXT®, as mulheres ficam suscetíveis a mudanças no padrão de sangramento menstrual que podem incluir alterações na frequência (ausente, menos frequente, mais frequente ou contínua), na intensidade (reduzida ou aumentada) ou na duração do sangramento. Amenorreia foi relatada por aproximadamente 1 a cada 5 mulheres, enquanto 1 a cada 5 mulheres relatou sangramento frequente e/ou prolongado. Ocasionalmente, sangramento intenso tem sido relatado. Em estudos clínicos, alterações no sangramento foram as razões mais comuns para interromper o tratamento com IMPLANON NXT® (em torno de 11%). A dismenorreia tende a melhorar durante o uso de IMPLANON NXT®. O padrão de sangramento durante os três primeiros meses é preditivo do padrão de sangramento futuro para muitas mulheres. Os possíveis eventos adversos relatados nos estudos clínicos são apresentados a seguir (reações adversas com termos MedDRA¹).

Muito comum (> 1/10): Infecções e infestações: infecção vaginal. Distúrbios do sistema nervoso: cefaleia. Distúrbios de pele e tecidos subcutâneos: acne. Distúrbios do sistema reprodutivo e das mamas: sensibilidade mamária, dor mamária, menstruação irregular. Investigações: aumento de peso.



Comum ($< 1/10, \geq 1/100$): Distúrbios nutricionais e do metabolismo: aumento de apetite. Distúrbios psiquiátricos: instabilidade emocional, humor depressivo, nervosismo, redução da libido. Distúrbios do sistema nervoso: vertigem. Distúrbios vasculares: fogachos. Distúrbios gastrintestinais: dor abdominal, náusea, flatulência. Distúrbios de pele e tecidos subcutâneos: alopecia. Distúrbios do sistema reprodutivo e das mamas: dismenorrea, cistos ovarianos. Distúrbios gerais e condições no local de administração: dor no local do implante, reação no local do implante, fadiga, sintomas de gripe, dor. Investigações: redução de peso.

Incomum ($< 1/100, \geq 1/1.000$): Infecções e infestações: faringite, rinite, infecção do trato urinário. Distúrbios do sistema imunológico: hipersensibilidade. Distúrbios psiquiátricos: ansiedade, insônia. Distúrbios do sistema nervoso: enxaqueca, sonolência. Distúrbios gastrintestinais: vômito, constipação, diarreia. Distúrbios de pele e tecidos subcutâneos: hipertricoses, exantema e prurido. Distúrbios musculoesqueléticos e do tecido conectivo: dor nas costas, artalgia, mialgia, dor musculoesquelética. Distúrbios renais e urinários: disúria. Distúrbios do sistema reprodutivo e das mamas: secreção genital, desconforto vulvovaginal, galactorreia, hipertrofia das mamas, prurido genital. Distúrbios gerais e condições no local de administração: pirexia, edema.

¹ Termo MedDRA mais apropriado (versão 10.1) para descrever certas reações adversas. Sinônimos ou condições relacionadas não estão listados, mas também devem ser levados em consideração.

Em um estudo clínico de IMPLANON NXT[®] no qual os investigadores foram requisitados a examinar o local do implante após a inserção, foram relatadas reações no local do implante por 8,6% das mulheres. Eritema foi a complicação no local do implante mais frequente, reportada durante e/ou logo após a inserção, e que ocorreu em 3,3% das pacientes. Além disso, foram relatados hematoma (3,0%), equimose (2,0%), dor (1,0%) e edema (0,7%). Durante a vigilância pós-comercialização observou-se um aumento clinicamente relevante da pressão arterial em alguns casos raros. Seborreia também tem sido relatada. Além disso, foi relatada hipertensão intracraniana idiopática. Podem ocorrer reações anafiláticas, urticária, angioedema, agravamento de angioedema e/ou piora de angioedema hereditário. A inserção ou retirada de IMPLANON NXT[®] pode causar reações vasovagais (por exemplo: hipotensão, tontura ou síncope), equimose, leve irritação local, dor ou prurido. Pode ocorrer fibrose, formação de cicatriz ou desenvolvimento de abscesso no local da inserção. Podem ocorrer, também, parestesia ou sintomas semelhantes à parestesia. A migração ou a expulsão do implante têm sido relatadas, incluindo raramente, migração para a parede torácica. Em casos raros, foram encontrados implantes no interior de vasos sanguíneos, inclusive na artéria pulmonar. Em alguns casos de implantes encontrados na artéria pulmonar, as pacientes relataram dor torácica e/ou distúrbios respiratórios (tais como dispneia, tosse ou hemoptise); outros casos foram relatados como assintomáticos (veja “5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES”). Intervenções cirúrgicas podem ser necessárias para a retirada de IMPLANON NXT[®]. Foram relatadas gravidezes ectópicas em raras ocasiões (veja “5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES”). Em mulheres usando anticoncepcionais (combinados orais), vários efeitos indesejáveis (graves) foram relatados. Esses incluem distúrbios tromboembólicos venosos, distúrbios tromboembólicos arteriais, tumores dependentes de hormônio (por exemplo, tumor de fígado, câncer de mama) e cloasma, alguns dos quais são discutidos com mais detalhes em “5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES”.

Em casos de eventos adversos, notifique pelo Sistema VigiMed, disponível no portal da Anvisa.

10. SUPERDOSE

O implante sempre deve ser retirado antes da inserção de um novo. Dados sobre superdose com etonogestrel não estão disponíveis. Não houve relatos de efeitos deletérios graves decorrentes de superdose de anticoncepcionais em geral.

Em caso de intoxicação ligue para 0800 722 6001, se você precisar de mais orientações.

DIZERES LEGAIS

Registro 1.0029.0211

Produzido por: N.V. Organon - Oss, Holanda

Importado e Registrado por: Organon Farmacêutica Ltda.
Rua 13 de Maio, 815 - Sousas, Campinas/SP
CNPJ: 45.987.013/0001-34 – Brasil

Central de Atendimento: 0800 00 00 149 / contate@organon.com

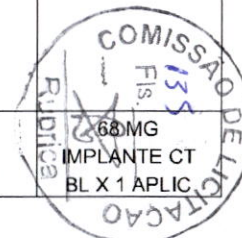
Venda sob prescrição

Copyright 2025 Grupo de empresas Organon. Todos os direitos reservados.

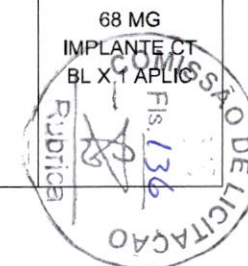
IMPLANON NXT_BU24_092025_VPS

Histórico de Alteração da Bula

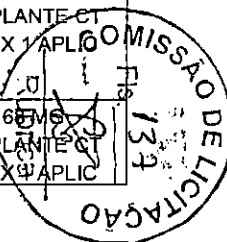
Dados da submissão eletrônica			Dados da petição/notificação que altera a bula				Dados das alterações de bulas		
Data do expediente	Nº do expediente	Assunto	Data do expediente	Nº do expediente	Assunto	Data de aprovação	Itens de bula	Versões (VP/VPS)	Apresentações relacionadas
-	-	10451 – MEDICAMENTO NOVO – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	NA	NA	NA	NA	4. O QUE DEVO SABER ANTES DE USAR ESTE MEDICAMENTO? 6. INTERAÇÕES MEDICAMENTOSAS	VP VPS	68 MG IMPLANTE CT BL X 1 APLIC
06/10/2025	1329524/25-0	10451 – MEDICAMENTO NOVO – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	14/09/2023	0976835/23-1	11119 - RDC 73/2016 - NOVO - Ampliação de uso	15/09/2025	RESTRIÇÃO DE USO 2. RESULTADOS DE EFICÁCIA	VP VPS	68 MG IMPLANTE CT BL X 1 APLIC
23/05/2025	0693995/25-4	10451 – MEDICAMENTO NOVO – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	na	na	na	na	APRESENTAÇÕES 4. O QUE DEVO SABER ANTES DE USAR ESTE MEDICAMENTO? 5. ONDE, COMO E POR QUANTO TEMPO POSSO GUARDAR ESTE MEDICAMENTO? DIZERES LEGAIS APRESENTAÇÕES 5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES 7. CUIDADOS DE ARMAZENAMENTO DO MEDICAMENTO 9. REAÇÕES ADVERSAS DIZERES LEGAIS	VP VPS	68 MG IMPLANTE CT BL X 1 APLIC
22/02/2024	0211110/24-8	10451 – MEDICAMENTO NOVO – Notificação de	-	-	10451 – MEDICAMENTO NOVO – Notificação de	-	NA	VP VPS	68MG IMPLANTE CT BL X 1 APLIC



		Alteração de texto de bula – RDC 60/12			Alteração de texto de bula – RDC 60/12				
27/09/2023	1030328/23-4	10451 – MEDICAMENTO NOVO – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	27/09/2023	1030328/23-4	10451 – MEDICAMENTO NOVO – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	27/09/2023	8. QUAIS OS MALES QUE ESTE MEDICAMENTO PODE ME CAUSAR? DIZERES LEGAIS	VP	68 MG IMPLANTE CT BL X 1 APLIC
							9. REAÇÕES ADVERSAS DIZERES LEGAIS	VPS	
22/05/2023	0513894/23-3	10451 – MEDICAMENTO NOVO – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	22/05/2023	0513894/23-3	10451 – MEDICAMENTO NOVO – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	22/05/2023	2. COMO ESTE MEDICAMENTO FUNCIONA? 6. COMO DEVO USAR ESTE MEDICAMENTO?	VP	68 MG IMPLANTE CT BL X 1 APLIC
							8. POSOLOGIA E MODO DE USAR	VPS	
09/05/2023	0466819/23-4	10451 – MEDICAMENTO NOVO – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	09/05/2023	0466819/23-4	10451 – MEDICAMENTO NOVO – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	09/05/2023	2. COMO ESTE MEDICAMENTO FUNCIONA? 6. COMO DEVO USAR ESTE MEDICAMENTO?	VP	68 MG IMPLANTE CT BL X 1 APLIC
							8. POSOLOGIA E MODO DE USAR	VPS	
23/05/2022	4192026/22-8	10451 – MEDICAMENTO NOVO – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	23/05/2022	4192026/22-8	10451 – MEDICAMENTO NOVO – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	23/05/2022	8. QUAIS OS MALES QUE ESTE MEDICAMENTO PODE ME CAUSAR? DIZERES LEGAIS	VP	68 MG IMPLANTE CT BL X 1 APLIC
							9. REAÇÕES ADVERSAS DIZERES LEGAIS	VPS	
19/04/2022	2466767/22-8	10451 – MEDICAMENTO NOVO – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	19/04/2022	2466767/22-8	10451 – MEDICAMENTO NOVO – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	19/04/2022	4. O QUE EU DEVO SABER ANTES DE USAR ESTE MEDICAMENTO? 5. ONDE, COMO E POR QUANTO TEMPO POSSO GUARDAR ESTE MEDICAMENTO? DIZERES LEGAIS	VP	68 MG IMPLANTE CT BL X 1 APLIC
			21/09/2021	3746524/21-4	1438 - MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRESA)	10/01/2022			



			19/04/2022	2466767/22-8	10451 – MEDICAMENTO NOVO – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	19/04/2022	6. INTERAÇÕES MEDICAMENTOSAS 7. CUIDADOS DE ARMAZENAMENTO DO MEDICAMENTO 8. POSOLOGIA E MODO DE USAR DIZERES LEGAIS	VPS	
			21/09/2021	3746524/21-4	1438 - MEDICAMENTO NOVO - SOLICITAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE TITULARIDADE DE REGISTRO (CISÃO DE EMPRESA)	10/01/2022			
03/11/2020	3848958/20-9	10451 – MEDICAMENTO NOVO – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	03/11/2020	3848958/20-9	10451 – MEDICAMENTO NOVO – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	03/11/2020	4. O QUE EU DEVO SABER ANTES DE USAR ESTE MEDICAMENTO? 2. RESULTADOS DE EFICÁCIA 5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES 8. POSOLOGIA E MODO DE USAR 9. REAÇÕES ADVERSAS	VP VPS	68 MG IMPLANTE CT BL X 1 APLIC
10/06/2020	1839842/20-1	10451 – MEDICAMENTO NOVO – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	07/08/2019	1944437/19-1	11315 - Alteração de texto de bula por avaliação de dados clínicos - GESEF	13/05/2020	6. COMO DEVO USAR ESTE MEDICAMENTO? 8. QUAIS OS MALES QQUE ESTE MEDICAMENTO PODE ME CAUSAR? 8. POSOLOGIA E MODO DE USAR 9. REAÇÕES ADVERSAS	VP VPS	68 MG IMPLANTE CT BL X 1 APLIC
11/06/2019	0516310/19-2	10451 – MEDICAMENTO NOVO – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	12/03/2019	0216347/19-1	11315 - Alteração de texto de bula por avaliação de dados clínicos - GESEF	03/06/2019	6. COMO DEVO USAR ESTE MEDICAMENTO? DIZERES LEGAIS 8. POSOLOGIA E MODO DE USAR DIZERES LEGAIS	VP VPS	68 MG IMPLANTE CT BL X 1 APLIC
29/04/2019	0382043/19-2	10451 – MEDICAMENTO NOVO – Notificação de	16/09/2016	2297419/16-9	10278 – MEDICAMENTO NOVO – Alteração de texto de bula	02/04/2019	4. O QUE EU DEVO SABER ANTES DE USAR ESTE MEDICAMENTO?	VP	68 MG IMPLANTE CT BL X 1 APLIC



		Alteração de texto de bula – RDC 60/12					6. COMO USAR ESTE MEDICAMENTO? 8. QUAIS OS MALES QUE ESTE MEDICAMENTO PODE ME CAUSAR?		
							5. ADVERTÊNCIAS E PRECAUÇÕES 6. INTERAÇÕES MEDICAMENTOSAS 9. REAÇÕES ADVERSAS	VPS	
19/07/2017	1498412/17-1	10451 – MEDICAMENTO NOVO – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	N/A	N/A	10451 – MEDICAMENTO NOVO – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	N/A	DIZERES LEGAIS	VP VPS	68 MG IMPLANTE CT BL X 1 APLIC
22/03/2017	0461167/17-5	10451 – MEDICAMENTO NOVO – Notificação de Alteração de texto de bula – RDC 60/12	06/05/2015	0395992/15-9	<u>Mudanças paralelas:</u> - MEDICAMENTO NOVO - ALTERAÇÃO MODERADA DO PROCESSO DE PRODUÇÃO	01/08/2016	Inclusão inicial de texto de bula	VP	68 MG IMPLANTE CT BL X 1 APLIC
				0395981/15-3	- MEDICAMENTO NOVO - ALTERAÇÃO MODERADA DE EXCIPIENTE				
				0396009/15-9	MEDICAMENTO NOVO - ATUALIZAÇÃO DE ESPECIFICAÇÕES E MÉTODOS ANALÍTICOS			VPS	
				0396001/15-3	- MEDICAMENTO NOVO - INCLUSÃO DE NOVO ACONDICIONAMENTO				



BRASILIA, 26 DE AGOSTO DE 2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FRANCISCO DO BREJAO
PREGAO ELETRONICO Nº 087/2026 - 3/2026 - UASG 980230 - PROCESSO Nº 087/2026
ABERTURA: 27/08/2026 AS 08:00 HORAS

PROPOSTA COMERCIAL

Prezados Senhores, CM HOSPITALAR S.A., pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ. sob o n.º 12.420.164/0036-87, estabelecida à AER INTERNACIONAL DE BRASILIA, S/N, AREAS EXTERNAS UC4.047 ARMZ 17/18/19/20/21/38/39ARMZ 40/41/42, Lago Sul, Brasília/DF, CEP.: 71.608-900, neste ato representado por sua Supervisora de Licitações a Sra. LETICIA MACHADO VILLADOURO, brasileira, solteira, portadora do RG. sob o n.º 547706170 e do CPF/MF sob o n.º 452.249.698-24, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão – MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida, os preços infra discriminados para a aquisição de insumos de saúde do grupo de Anticoncepção de Longa Duração (LARC) – DIU e Implante Subdérmico, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 – CPL:

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de insumos de saúde do grupo de Anticoncepção de Longa Duração (LARC) – DIU e Implante Subdérmico

Item	CATMAT	Descrição	Marca	Procedência	Embal.	Qtde	Un	VL.Unit.	VL.Total
002	612010	Implante Subdérmico de Etonogestrel 68mg: implante radiopaco, flexível, contendo 68 mg de etonogestrel, pré-carregado em aplicador estéril e descartável pronto para uso. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Registro ativo na ANVISA. IMPLANON NXT 68MG COM APLICADOR IMPL ORGANON VLR.UNIT: QUINHENTOS E CINCO REAIS E CINCO CENTAVOS VLR.TOTAL: CENTO E TREZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS	ORGANON RMS: 1002902110014 Importado e Registrado por: Organon Farmacêutica Ltda. Rua 13 de Maio, 815 - Sousas, Campinas/SP	IMPORTADO Produzido por: N.V. Organon - Oss, Holanda	CX C/1	225	UN	505,05	113.636,25

A Licitante declara que:

- Aceita todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
- Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos;
- Que se compromete a efetuar as entregas dos produtos no preço vencedor e no prazo estipulado no edital;
- Solicitamos, por gentileza, que observem as quantidades das embalagens e se adequem às mesmas, pois na qualidade de distribuidores atacadistas não podemos fracioná-las
- Tratando-se de entrega parcelada e Registro de Preços, com fundamento na Lei Nº 14.133/2021 (especialmente os arts. 89 a 92, e 115 a 116): em face deste certame possuir negociações específicas para o mesmo para aquisição de produtos ofertados que por ventura nos sagrarmos vencedores, junto aos respectivos fabricantes necessitamos com brevidade dos seguintes documentos: contrato assinado, Aut. Fornecimento/Nota de Empenho com as devidas informações para o correto atendimento das exigências editalícias.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;
- O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 113.636,25 (CENTO E TREZE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS)

CONDIÇÕES COMERCIAIS:

- | | |
|--------------------------------|--|
| Condições de Entrega | : 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento |
| Validade da Proposta | : 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação |
| Prazo de Pagamento | : 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa |
| Validade do Registro de Preços | : CONFORME EDITAL |
| Validade dos Produtos | : CONFORME EDITAL |
| Frete/IPI | : Inclusos |
| Dados Bancários | : BANCO: BANCO DO BRASIL – BRA-DF 2 - AG: 3400-2 - C/C: 6350-9 |

Paulina
Santos
Neves

Assinado de forma
digital por Paulina
Santos Neves
Dados: 2026.08.27
10:28:35 -03'00'

LETICIA MACHADO VILLADOURO
SUPERVISORA DE LICITAÇÕES
RG: 54.770.617-0 - CPF: 45224969824
Fone: (16) 2101-9400 - Fax:
e-Mail: BRASIL.LICITA@VIVEO.COM.BR

Consultas / Medicamentos / Medicamentos



Detalhe do Produto: IMPLANON

Nome do Produto	IMPLANON	Complemento da Marca	IMPLANON NXT	Número do Processo	25351.362071/2021-87
Número da Regularização	100290211	Data da Regularização	10/01/2022	Vencimento da Regularização	04/2035
Empresa Detentora da Regularização	ORGANON FARMACÊUTICA LTDA.	CNPJ	45.987.013/0001-34	AFE	1.00.029-0
Princípio Ativo	etonogestrel			Categoria Regulatória	Novo
Medicamento de referência	MEDICAMENTO DE REFERÊNCIA DESDE 12/11/2012			Biossimilar	Não
Classe Terapêutica	ANTICONCEPCIONAIS			ATC	
Tipo de Priorização	Ordinária	Parecer Público	-	Processo(s) Clone	Acesse aqui
Bulário Eletrônico	Acesse aqui	Rotulagem			

Nº	Apresentação	Registro	Forma Farmacêutica	Data de Publicação	Validade
1	68 MG IMPLANTE CT BL X 1 APLIC Ativo	1002902110014	Implante	09/01/2022	60 meses
Princípio Ativo	etonogestrel				
Complemento Diferencial da Apresentação	IMPLANON NXT				
Embalagem	- Primária - SERINGA AUTO-INJETORA - Secundária - CARTUCHO DE CARTOLINA - Secundária - OUTRAS - Envoltório - OUTRAS (Blister PETG com selante HDPE revestido de EVA)				
Local de Fabricação	- Fabricante: N.V. ORGANON KLOOSTERSTRAAT - Código Único: - Endereço: KLOOSTERSTRAAT 6, 5349 - HOLANDA (PAÍSES BAIXOS) - Etapas de Fabricação:				
Via de Administração	IMPLANTE SUBCUTANEO				
Conservação	CONSERVAR EM TEMPERATURA AMBIENTE (AMBIENTE COM TEMPERATURA ENTRE 15 E 30°C)				
Restrição de prescrição	Venda sob Prescrição Médica				
Restrição de uso	Adulto				
Destinação	Comercial Institucional				
Tarja	Vermelha				
Apresentação fracionada	Não				



FICHA TECNICA DO PRODUTO





Indicações do Dispositivo Intrauterino Diu Optima TCu 380A 1 Unidade: O

Dispositivo intrauterino de Cobre é indicado como contraceptivo para prevenção de gravidez em mulheres.
A via de administração é intrauterina.

O efeito anticoncepcional do Diu é obtido através da liberação contínua de íons de cobre na cavidade uterina, o que aumenta a sua concentração na cavidade uterina, no muco cervical e no fluido tubário. Estudos demonstram que o Diu com cobre previne a fertilização, reduzindo o número e viabilidade dos espermatozoides que chegam à porção ampular da trompa, onde está o óvulo, e alterando os movimentos dos cílios das trompas, o que dificulta a movimentação do óvulo em direção ao útero.

Indicado para úteros normais com histerometria de 6 a 9 cm.

Contraindicações do Dispositivo Intrauterino Diu Optima TCu 380A 1 Unidade:

O Dispositivo Intrauterino de Cobre não deve ser inserido quando existir um ou mais das seguintes condições:

- Gravidez ou suspeita de gravidez;
- Malformação do útero ou do colo uterino, causando distorção da cavidade uterina;
- Doenças de inflamação aguda ou um histórico da doença;
- Infecção aguda ou recorrente na região genital superior;
- Pólipos ou fibromas (miomas) no útero;
- Endometrite pós-parto ou aborto infectado durante os últimos três meses;
- Malignidade uterina ou cervical, conhecida ou suspeita, incluindo citologia com técnica Papanicolaou apresentando resultados anormais ou indeterminados;
- Hemorragia uterina de origem desconhecida;
- Cervicite aguda não tratada enquanto a infecção não for controlada;
- Diagnóstico da doença de Wilson;
- Alergia ao Cobre;
- Histórico de gravidez ectópica;
- A futura usuária ou seu companheiro tem múltiplos parceiros sexuais;
- Condições associadas ao aumento de suscetibilidade às infecções. Estas condições incluem, dentre outras, leucemia, diabetes, Síndrome de Imunodeficiência Adquirida (AIDS) e aquelas que exigem terapia corticoesteróide continuada;
- Actinomicose genital;
- Um DIU previamente inserido que não tenha sido removido.

Advertências e Precauções do Dispositivo Intrauterino Diu Optima TCu 380A 1 Unidade: O Dispositivo Intrauterino de Cobre é indicado como



contraceptivo intrauterino para mulheres que não apresentam contra-indicações ao método.

O ministério da saúde adverte: Venda sob prescrição médica. Não utilize nenhum medicamento sem orientação médica, pode ser perigoso para sua saúde.

Atenção: O texto acima deve ser utilizado apenas como uma referência secundária. É um registro histórico da bula, rótulo ou manual do produto. Este texto não pode substituir a leitura das informações que acompanha o produto, cujo fabricante pode mudar a formulação, recomendação, modo de uso e alertas legais sem que sejamos previamente comunicados. Apenas as informações contidas na própria bula, rótulo ou manual que acompanha o produto é que devem estar atualizadas de acordo com a versão comercializada porém, no caso de qualquer dúvida, consulte o serviço de atendimento ao consumidor do produto ou nossa equipe.

Importante: Somente médicos e cirurgiões devidamente habilitados podem diagnosticar doenças, indicar tratamentos e receitar remédios. As informações disponíveis neste site possuem apenas caráter educativo.



EXCELLENCE
DISTRIBUIÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA

NOME DE FANTASIA: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO RAZÃO SOCIAL: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 10.820.441/0001-93

INSC. EST.: 127472371

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO(X)

ENDEREÇO: AVENIDA VITORINO FREIRE, Nº 02

BAIRRO: CENTRO CIDADE: CHAPADINHA

CEP: 65.500-000 ESTADO: MARANHÃO

TELEFONE: (98) 98548-9482 E-mail: grupodeltaje@outlook.com

RESPONSÁVEL LEGAL: JEFFERSON DA SILVA AGUIAR RG: 016423722001-7 SSP/MA CPF: 055.695.043-70

BANCO DA LICITANTE: SICOB (756)

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: CONTA CORRENTE: 9.428-5 Nº DA AGÊNCIA: 4436-9

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de insumos de saúde do grupo de Anticoncepção de Longa Duração (LARC) – DIU e Implante Subdérmico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

PROPOSTA READEQUADA									
ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD	MARCA	REGISTRO ANVISA	VALOR UNIT.	V.EXTENSO	VALOR TOTAL	V.EXTENSO
1	Dispositivo Intrauterino (DIU) T de Cobre 380mm²: confeccionado em polietileno radiopaco com filamento de cobre na haste vertical e nos braços horizontais, estéril, embalado individualmente em envelope grau cirúrgico, acompanhado de tubo inseridor, êmbolo e anel de medição, com validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega e registro ativo na ANVISA	UND.	60	OPTIMA/INJEFL EX	80077400001	R\$ 1.346,00	mil trezentos e quarenta e seis reais	R\$ 80.760,00	oitenta mil, setecentos e sessenta reais
VALOR TOTAL DA PROPOSTA								R\$	80.760,00
oitenta mil, setecentos e sessenta reais									

A empresa EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA, INSCRITA no CNPJ sob nº 10.820.441/0001-93, declara que:

Estão incluídas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

- 1 comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 O prazo de validade da proposta é de: 60 (SESENTA) dias, a contar da data de sua apresentação, ou conforme o Termo de Referência.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência do Edital desse processo.
- 4 Prazo de garantia do produto conforme Edital e seus anexos.
- 5 A garantia será conforme o Edital e seu Termo de Referência.
- 6 Declaramos que concordamos com as cláusulas dispostas no Edital, Termo de Referência e demais anexos, referentes à presente aquisição.
- 7 Que não possui como sócio, gerente e diretores, servidores da Prefeitura Municipal de Bom Jesus das Selvas, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 8 Que os produtos ou serviços cotados na proposta são de qualidade e tem garantia contra qualquer defeito de execução, bem como ciência de que acaso constatada alguma imperfeição nos bens ou serviços fornecidos, os mesmos serão devolvidos ou rejeitados.

Chapadinha – MA, 27 de Agosto de 2026

EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA: 10820441000193
Assinado digitalmente por EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA:10820441000193
Módulo: CN=EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA:10820441000193, O=CHAPADINHA, OU=Brasil, OU=protestad, ST=MA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização
Data: 2026.08.27 10:22:45-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 10.820.441/0001-93

Sr. JEFFERSON DA SILVA AGUIAR

RG: 016423722001-7 SSP MA

CPF: 055.695.043-70

Sócio Proprietário

EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA
RUA VITORINO FREIRE 02- CENTRO
CNPJ: 10.820.441/0001-93
CEP: 65500-000 CHAPADINHA MA



Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto			
Nome da Empresa Detentora da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	INJEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DISPOSITIVOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA		
CNPJ do Detentor da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	01.997.891/0001-65	Autorização de Funcionamento da Empresa	8.00.774-0
Nome do Dispositivo Médico	DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE COBRE		
Nome Técnico do Dispositivo Médico	Dispositivos Para Contracepcao Feminina		
Número da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	80077400001		
Situação da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	Válido		
Processo da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	<u>25351.021668/0122</u>		
Fabricante Legal do Dispositivo Médico	- FABRICANTE: INJEFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DISPOSITIVOS E PRODUTOS MÉDICOS LTDA - BRASIL - CNPJ / Código Único: 01.997.891/0001-65 - Endereço: RUA CIPRIANO BARATA 575 VILA MONUMENTO 04205000		
Classificação de Risco do Dispositivo Médico	IV - MÁXIMO RISCO		
Data de Início da Vigência da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	21/01/2002		
Data de Vencimento da Notificação ou do Registro do Dispositivo Médico	21/01/2027		

Tipo de Arquivo	Arquivos	Expediente, data e hora de inclusão
INSTRUÇÕES DE USO OU MANUAL DO USUÁRIO DO PRODUTO	INSTRUÇÕES DE USO DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE COBRE rev 02.2016.pdf	2638680/21-4 - 07/07/2021 - 11:16

Modelo Produto Médico



DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE COBRE - HEER CLASSIC TCu 380A PRO-GREEN EDITION

DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE COBRE - HEER SLIM LINE 380S PRO-GREEN EDITION

DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE COBRE - HEER ULTRA LOAD 380S PRO-GREEN EDITION

DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE COBRE - OPTIMA DIU TCu 380A

DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE COBRE - OPTIMA DIU TCu 380S

DISPOSITIVO INTRAUTERINO DE COBRE - OPTIMA DIU TCu 380S com dispositivo aplicador QUICKLOAD

Exportar para Excel

Exportar para PDF

Voltar



EXCELLENCE
DISTRIBUIÇÃO



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 087/2026

ESTADO DO MARANHÃO, PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO-MA

NOME DE FANTASIA: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO RAZÃO SOCIAL: EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA CNPJ: 10.820.441/0001-93

INSC. EST.: 127472371

OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO(X)

ENDEREÇO: AVENIDA VITORINO FREIRE, Nº 02

BAIRRO: CENTRO CIDADE: CHAPADINHA

CEP: 65.500-000 ESTADO: MARANHÃO

TELEFONE: (98) 98548-9482 E-mail: grupodeltaje@outlook.com

RESPONSÁVEL LEGAL: JEFFERSON DA SILVA AGUIAR RG: 016423722001-7 SSP/MA CPF: 055.695.043-70

BANCO DA LICITANTE: SICOB (756)

CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE: CONTA CORRENTE: 9.428-5 Nº DA AGÊNCIA: 4436-9

Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de insumos de saúde do grupo de Anticoncepção de Longa Duração (LARC) – DIU e Implante Subdérmico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

COMPOSIÇÃO DE CUSTO BASEADO NO BANCO NACIONAL DE PREÇOS (BPS) CODIGO CATMAT DO PRODUTO Nº 297746			
LINK DO PRODUTO NO BANCO DE PREÇOS PARA SAUDE		https://infoms.saude.gov.br/extensions/SEIDIGI_DEMAS_BPS/SEIDIGI_DEMAS_BPS.html	
ORDEM	Componente	Valor (R\$)	% sobre venda
1	Preço de aquisição do produto	R\$ 237,00	17,61%
2	Frete e logística	R\$ 80,00	5,94%
3	Seguro / transporte / manuseio	R\$ 15,00	1,11%
4	Armazenagem e custos operacionais	R\$ 60,00	4,46%
5	Despesas administrativas	R\$ 70,00	5,20%
6	Tributos incidentes	R\$ 150,00	11,14%
7	Custos financeiros e capital de giro	R\$ 80,00	5,94%
8	Risco contratual e garantia	R\$ 54,00	4,01%
9	Lucro bruto estimado	R\$ 600,00	44,58%
10	PREÇO FINAL DE VENDA	R\$ 1.346,00	100,00%

Chapadilha – MA, 27 de Agosto de 2026

EXCELLENCE
DISTRIBUIÇÃO
LTDA:10820441
000193

Assinado digitalmente por EXCELLENCE
DISTRIBUIÇÃO LTDA:10820441000193
NO: C=BR, CN=EXCELLENCE
DISTRIBUIÇÃO LTDA:10820441000193,
L=CHAPADINHA, O=ICP-Brasil, OU=,
presencial, ST=MA
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2026.08.27 10:21:57-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2026.1.1

EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA

CNPJ: 10.820.441/0001-93

Sr. JEFFERSON DA SILVA AGUIAR

RG: 016423722001-7 SSP MA

CPF: 055.695.043-70

Sócio Proprietário

EXCELLENCE DISTRIBUIÇÃO LTDA
RUA VITORINO FREIRE Nº 02- CENTRO
CNPJ: 10.820.441/0001-93
CEP: 65500-000 CHAPADINHA MA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
(Processo Administrativo Nº 087/2026)
ANEXO III
(Proposta de Preços Inicial)

Imperatriz - MA, 26 de agosto de 2026

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJÃO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026
(Processo Administrativo nº 087/2026)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA ABERTURA: 27 de agosto de 2026 às 08:00h
MODO DE DISPUTA: ABERTO

1. PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA
NOME DE FANTASIA: DONVITA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
CNPJ: 42.289.624/0001-23
INSC. ESTADUAL: 12.678.151-6
ENDEREÇO: RUA 4 Nº 6 BARRO: SUPER QUADRA 602
CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA CEP: 65.913-320
TELEFONE: (99) 98195-0043
E-MAIL: donvita.dist@gmail.com
INFORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Agência: 0544
Conta Corrente: 00057758377-4
Título: RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA/CNPJ nº 42.289.624/0001-23

REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome: RAFAEL VANZ
Naturalidade: TUCUMÁ/PA/BRASIL
Estado Civil: CASADO
Profissão: Empresário
RG e Orgão Emissor: Nº 07076022019-0 ÓRGÃO EMISSOR: SSP/MA
CPF: Nº 984.635.275-72
E-mail: donvita.dist@gmail.com
ENDEREÇO: AVENIDA PEDRO NEIVA DE SANTANA, CONDOMÍNIO PARQUE DA LAGOA Nº 600 BARRO: JOÃO PAULO II
CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA CEP: 65.913-320
Telefone: (99) 98195-0506

OBJETO: aquisição de insumos de saúde do grupo de Anticoncepção de Longa Duração (LARC) – DIU e Implante Subdérmico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Prezados Senhores,
A empresa RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob o nº 42.289.624/0001-23, com sede na RUA 4, Nº 6, bairro SUPER QUADRA 602, CEP: 65.913-320, Imperatriz-MA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Rafael Vanz, proprietário, portador do RG: 07076022019-4 SSP/MA, expedido em 14/06/2019 e CPF: 984.635.275-72, brasileiro solteiro, empresário, residente e domiciliado à Avenida Pedro Neiva de Santana, nº 600, CONDOMÍNIO PQ DA LAGOA, LT 4 QD A, CEP: 65919-555, JOAO PAULO II, abaixo assinado propõe à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejão - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida, os preços infra discriminados para a aquisição de insumos de saúde do grupo de Anticoncepção de Longa Duração (LARC) – DIU e Implante Subdérmico, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - CPL:

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UND.	QTD.	MODELO	REGISTRO DA ANVISA	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Dispositivo intrauterino (DIU) T de Cobre 380mm²; confeccionado em polietileno radiopaco com filamento de cobre na haste vertical e nos braços horizontais, estéril, embalado individualmente em envelope grau cirúrgico, acompanhado de tubo inseridor, êmbolo e anel de medição. Validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega. Registro ativo na ANVISA.	612010	UNID.	80	Dispositivo Intra-Uterino (DIU), Não Hormonal	Nº 80077400001	Injeflex / Kolplast	R\$ 2.693,85	R\$ 215.508,00
2	Implante Subdérmico de Etonogestrel 68mg; implante radiopaco, flexível, contendo 68 mg de etonogestrel, pré-carregado em aplicador estéril e descartável pronto para uso. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Registro ativo na ANVISA.	393920	UNID.	300	Etonogestrel	Nº 1002902110014	Implanon NXT/ Organon	R\$ 1.289,32	R\$ 386.796,00
1	Dispositivo intrauterino (DIU) T de Cobre 380mm²; confeccionado em polietileno radiopaco com filamento de cobre na haste vertical e nos braços horizontais, estéril, embalado individualmente em envelope grau cirúrgico, acompanhado de tubo inseridor, êmbolo e anel de medição. Validade mínima de 5 anos a partir da data de entrega. Registro ativo na ANVISA.	612010	UNID.	20	Dispositivo Intra-Uterino (DIU), Não Hormonal	Nº 80077400001	Injeflex / Kolplast	R\$ 2.693,85	R\$ 53.877,00
2	Implante Subdérmico de Etonogestrel 68mg; implante radiopaco, flexível, contendo 68 mg de etonogestrel, pré-carregado em aplicador estéril e descartável pronto para uso. Validade mínima de 18 meses a partir da data de entrega. Registro ativo na ANVISA.	393920	UNID.	75	Etonogestrel	Nº 1002902110014	Implanon NXT/ Organon	R\$ 1.289,32	R\$ 96.699,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:									R\$ 752.880,00
setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais									

a) Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura;

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida;

c) O valor total da proposta é de R\$ 752.880,00 (setecentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e oitenta reais)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

PRazo e forma de entrega

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida situada na Rua Carlos Eduardo Gozzo Lopes, s/n, Bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejão (MA), CEP: 65.929-000, ou outro setor indicado pela administração.

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:



RV DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E
PRODUTOS
LTDA:40269624000123

Assinado de forma digital por
RV DISTRIBUIDORA DE
MEDICAMENTOS E PRODUTOS
LTDA:40269624000123

RV DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ: 40.269.624/0001-23
RUA 4, Nº 6 - SUPER QUADRA 602 - IMPERATRIZ/MA | CEP:65.913-320 - Galpão
Telefone: (99) 98195-8193
Email: donvita.dist@gmail.com

RAFAEL
VANZ:9846352
7272

Assinado de forma
digital por RAFAEL
VANZ:98463527272

Responsável pela assinatura do contrato
Nome: RAFAEL VANZ
RG: 070765022019-05SP/MA
CPF: 984.635.272-72
Solteiro, Proprietário, Empresário



Donvita
DISTRIBUIDORA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
(Processo Administrativo nº 087/2025)
ANEXO III
(Proposta de Preços Realizadas)

Impressão - MA, 27 de agosto de 2025
ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO BREJO
Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025
(Processo Administrativo nº 087/2025)
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA ABERTURA: 27 de agosto de 2025 às 08:00h
MODO DE AQUISIÇÃO: ABERTO

1. PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE: RY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA
NOME DE FANTASIA: DONVITA PRODUTOS ODONTOLÓGICOS
CNPJ: 40.269.624/0001-23
NSC: ESTADUAL: 12.678.191-6
ENFEREJO: RUA 4 Nº 6
CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA CEP: 65.913-320

FORMAÇÕES PARA PAGAMENTOS:
Banco: CADA ECONOMICA FEDERAL
Agência: 0544
Conta Corrente: 00057751737-4
Título: RY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA/CNPJ nº 40.269.624/0001-23

RESPONSABILIDADE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO:
Nome: RAFAEL VANZ
Naturalidade: TUCUMÁ (PARANÁ)
Estado Civil: CASADO
Profissão: Empregado
RG e Órgão Emissor: Nº 076022019-0 SSP/MA

EMPRESA: AVANÇADA PÉLO NEVA DE SANT'ANA, CONDOMÍNIO PARQUE DA LAJOA Nº 600 BARRIO: JOÃO PAULO II
CIDADE: IMPERATRIZ ESTADO: MA CEP: 65.913-320
Telefone: (99) 998195-8193

OBJETO: aquisição de insumos de saúde do grupo de Anticoncepção de Longa Duração (ALD) - DIU e Implantes Subdérmicos, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas neste Edital e suas anexos

PREÇOS UNITÁRIOS:
A empresa RY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) sob nº 40.269.624/0001-23, com sede na RUA 4, Nº 6, Bairro SUPER QUADRA 602, CEP: 65.913-320, Imperatriz, MA, neste ato representada por seu representante legal, o Sr. Rafael Vanz, proprietário, portador do RG: 076022019-0 SSP/MA, expedido em 14/08/2019 e CPF: 364.032.77-2, brasileiro solteiro, empresário, residente e domiciliado à Avenida Pedro Naves de Santana, nº 900, CONDOMÍNIO PARQUE DA LAJOA, LT 6 000, CEP: 65.913-320, JOÃO PAULO II, bairro avançado, próximo à Prefeitura Municipal de São Francisco do Brejo - MA, através da Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida, on preços unitários discriminados para a aquisição de insumos de saúde do grupo de Anticoncepção de Longa Duração (ALD) - DIU e Implantes Subdérmicos, objeto do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 - CPL.

PROPOSTA DE PREÇOS INICIAL:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	CATMAT	UND.	QTD.	MODELO	REGISTRO DA ANVISA	MARCA/FABRICANTE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	Implante Subdérmico de Etonogestrel 68mg: implante radiopaco, leve, contendo 68 mg de etonogestrel, pré-carregado em aplicador estéril e registro ativo na ANVISA.	393920	UND.	300	Etonogestrel	Nº 1002902110014	Implanon NXT/ Organon	R\$ 644,92	R\$ 193.476,00
3	Dispositivo intra-uterino (DIU) T de cobre 380mm², confeccionado em polietileno estéril, embalado individualmente em envelope grau cirúrgico, acompanhado de todo material, incluindo e manual de medicação. Registro ativo na ANVISA.	612010	UND.	20	Dispositivo intra-uterino (DIU), NBo Hormonal	Nº 80077400001	Inflex / Kolplast	R\$ 1.347,46	R\$ 26.949,20
4	Implante Subdérmico de Etonogestrel 68mg: implante radiopaco, leve, contendo 68 mg de etonogestrel, pré-carregado em aplicador estéril e registro ativo na ANVISA.	393920	UND.	75	Etonogestrel	Nº 1002902110014	Implanon NXT/ Organon	R\$ 644,92	R\$ 48.369,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA R\$:									R\$ 268.794,20

Prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua abertura:

b) O objeto deverá ser executado imediatamente, a partir do recebimento da "Ordem de Fornecimento" expedida pela Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida;

c) O valor total da proposta é de R\$ 268.794,20 (duzentos e sessenta e oito mil, setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa.

PRAZO E FORMA DE ENTREGA

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 05 (cinco) dias, contados da data do recebimento da Ordem de Fornecimento, em remessa parcelada, conforme as necessidades da administração.

5.2. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Secretaria Municipal de Saúde, Saneamento e Qualidade de Vida situada na Rua Carlos Eduardo Góes Lopes, s/nº, Bairro Novo Horizonte, São Francisco do Brejo (MA), CEP: 65.929-000, ou outro setor indicado pela administração.

A proponente declara ainda, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

Assinado de forma digital por RY DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS LTDA
CNPJ: 40.269.624/0001-23
RUA 4, Nº 6 - SUPER QUADRA 602 - IMPERATRIZ/MA | CEP: 65.913-320 - GABÃO
Telefone: (99) 998195-8193
Email: donvita.distrib@gmail.com

Assinado de forma digital por RAFAEL VANZ
CNPJ: 40.269.624/0001-23
RUA 4, Nº 6 - SUPER QUADRA 602 - IMPERATRIZ/MA | CEP: 65.913-320 - GABÃO
Telefone: (99) 998195-8193
Email: donvita.distrib@gmail.com

Assinado de forma digital por RAFAEL VANZ
CNPJ: 40.269.624/0001-23
RUA 4, Nº 6 - SUPER QUADRA 602 - IMPERATRIZ/MA | CEP: 65.913-320 - GABÃO
Telefone: (99) 998195-8193
Email: donvita.distrib@gmail.com

Assinado de forma digital por RAFAEL VANZ
CNPJ: 40.269.624/0001-23
RUA 4, Nº 6 - SUPER QUADRA 602 - IMPERATRIZ/MA | CEP: 65.913-320 - GABÃO
Telefone: (99) 998195-8193
Email: donvita.distrib@gmail.com

Assinado de forma digital por RAFAEL VANZ
CNPJ: 40.269.624/0001-23
RUA 4, Nº 6 - SUPER QUADRA 602 - IMPERATRIZ/MA | CEP: 65.913-320 - GABÃO
Telefone: (99) 998195-8193
Email: donvita.distrib@gmail.com

Assinado de forma digital por RAFAEL VANZ
CNPJ: 40.269.624/0001-23
RUA 4, Nº 6 - SUPER QUADRA 602 - IMPERATRIZ/MA | CEP: 65.913-320 - GABÃO
Telefone: (99) 998195-8193
Email: donvita.distrib@gmail.com